

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**

**EDITAL DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n°: 008/2016**

**Processo Administrativo n°: 0063/2016**

**Processo SEI n°: 01590/2016**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

**PREÂMBULO**

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° **008/2016**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste Edital, em sessão pública, através do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – link “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Unidade Compradora: CIJUN, para: **Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica**. Este pregão será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 21.263, de 25/06/08, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas normas contidas no presente Edital, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, pela Lei Federal n.º 11.488/07 (art. 34), pelo Decreto Municipal n.º 20.102/05, Decreto Municipal n.º 24.275/13 e Decreto Municipal n.º 26.136/15 e Portaria CIJUN n.º 002/16.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente designado(a), e pela Equipe de Apoio.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 9h30 do dia 13/12/2016.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir as 9h30 do dia 13/12/2016.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a partir de 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Questionamentos) ou por meio do e-mail [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br), ou ainda, via fac-símile: (11) 4589-8824 – solicitar sinal de fax para o setor de compras e licitações.

2.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.4. A impugnação do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser efetuada de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h00, por meio eletrônico através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Impugnação) ou, por meio de protocolo pessoalmente ou via Sedex na Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13.214-015 - Jundiaí – SP.

2.4.1. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, as respostas serão fornecidas à todas as licitantes por meio eletrônico e publicadas no Portal de Compras por meio do endereço [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br).

2.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema “Compra Aberta” e no Portal de Compras por meio do endereço [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br).

2.4.3. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte.

2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1. Sejam estrangeiras e não funcionem no país.

3.2.2. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.2.3. Estiverem suspensas para licitar e contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.2.4. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.5. Exerçam cargos como: diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN.

3.2.6. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.7. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão Eletrônico.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o “Compra Aberta” e o “Cadastro on line”), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do setor de Cadastro da Prefeitura do Município de Jundiaí – PMJ.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

4.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente, pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Incumbir-se-á, ainda, o licitante, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), alterada pela LC 147/14, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

4.11. A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14 e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

4.12. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/14. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

4.13. Informações complementares, a respeito do cadastro de fornecedores no sistema: Compra Aberta, poderão ser obtidas através do telefone (11) 4589-8633.

## 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br). (acessar o “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico) e deverá selecionar o Pregão desejado e preencher corretamente a proposta comercial.

5.2. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.

5.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta encaminhada.

5.5. A proposta eletrônica deverá ter preenchido o **campo valor unitário** do Sistema Compra Aberta, **com o valor unitário de cada item**, para que o sistema calcule automaticamente o valor global da proposta, não sendo aceitos valores que contemplem apenas parte do objeto.

5.5.1. Poderá haver diferença na disposição dos itens no Sistema Compra Aberta em relação ao modelo da proposta Anexo II deste edital, sendo de total responsabilidade do licitante a conferência da descrição e o preenchimento eletrônico da proposta.

5.6. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.8. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

5.9. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, **como condição indispensável à aceitabilidade final da proposta pelo(a) Pregoeiro(a)** a proposta comercial, conforme modelo Anexo II, com preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado durante a sessão do pregão;

## **6. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação nesta licitação, será exigida da(s) licitante(s) que ofertaram o(s) menor(es) preço(s) a apresentação dos seguintes documentos:

### **6.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **6.2. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda.

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pelo Município correspondente ao domicílio ou sede do licitante.

6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

6.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade de Situação.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos;

6.3.1.1. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

6.3.2. Balanço patrimonial, nos termos do art. 31, I, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário com registro na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.

6.3.2.1. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de abertura e Encerramento do livro digital.

6.3.3. Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, ou profissional equivalente devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:

**Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq$  1,00**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  1,00**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (SG)  $>$  1,00**

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DA EQUIPE DE TRABALHO:**

6.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em seu nome, comprovando que a licitante tenha realizado serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência e seus anexos, com quantitativo mínimo das parcelas de maior relevância conforme indicadas no Item 18 do Termo de Referência (Anexo I).

6.4.2. Relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste Edital. (Anexo III)

#### **6.5. DECLARAÇÕES:**

6.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

6.5.2. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado através do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no Anexo III deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

6.5.3. Declaração da licitante assegurando ter conhecimento de todas as informações e exigências para cumprimento do objeto da licitação de acordo com o descritivo do Termo de Referência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

#### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

7.1. A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Jundiá, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Jundiá, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

7.1.2. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

7.1.3. Se Vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Estadual e Municipal (Mobiliário), Justiça do Trabalho, FGTS, INSS, e Falência.

7.1.4. Na hipótese de haver (em) certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa (s) certidão (ões) e anexá-las aos documentos para habilitação.

7.1.5. A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

7.1.6. Fica facultada ao(à) Pregoeiro(a) a verificação da validade da(s) certidão(ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

7.1.7. Além do Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) 6.2.7 CNDT

b) 6.3 Qualificação Econômico - financeira

c) 6.4. Qualificação Técnica

d) 6.5. Declarações

#### **7.1.8. Empresas nas condições de ME e EPP**

7.1.8.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos previdenciários (item 6.2.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

7.1.8.2. Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Habilitada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

7.1.8.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a partir do ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, antes da homologação, prazos e publicações essas que deverão ser acompanhadas pelo licitante.

7.1.8.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da CIJUN, mediante solicitação da empresa.

7.1.8.5. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.8.6. Para fins do disposto no subitem 7.1.8, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I - Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

#### **7.1.9. Condições gerais**

7.1.9.1. Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.9.2. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

7.1.9.3. A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em declaração implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.

**7.1.9.4. Em virtude da obrigatoriedade de informar as licitações no sistema AUDESP do TCE/SP, a partir de 04/08/2016, ao término da sessão, TODAS AS LICITANTES que colocarem proposta neste certame estarão obrigadas a enviar a cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário, e suas alterações, para o e-mail: compras@cijun.sp.gov.br, para a atualização do cadastro de fornecedores da Companhia.**

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

8.1. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. Será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) desclassificar a proposta uma vez verificada irregularidades.

8.3. O licitante com proposta desclassificada poderá solicitar a reconsideração da decisão, saneando falhas formais relativas à proposta, desde que não altere o preço e a marca.

8.3.1. Essa ação deverá ser justificada em até 10 minutos, após o horário definido para “abertura das propostas comerciais”.

8.3.2. Se aceita a justificativa, o(a) Pregoeiro(a) reconsiderará a decisão, classificando a proposta.

### **8.4. DOS LANCES:**

8.4.1. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.4.2. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance. O(A) Pregoeiro(a) também informará no “chat” a duração da etapa de lances, bem como o acréscimo de minuto(s) que será parametrizado na etapa de “fechamento de lances”.

8.4.3. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e licitante deverá se dar somente pelo “Chat”.

8.4.3.1. É vedado às licitantes, estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.

8.4.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo(a) Pregoeiro(a) os lances considerados inexequíveis.

8.4.5. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela CIJUN.

8.4.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de “fechamento iminente dos lances”, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

8.4.7.1. Iniciada a fase de “fechamento dos lances”, ao ser acionado o auto-encerramento, o sistema automaticamente acrescerá mais 1 minuto nesse horário de encerramento para novos lances.

8.4.7.2. Na hipótese de eventuais lances nesse prazo de 1 minuto, haverá outra prorrogação de mais 1 minuto e assim sucessivamente, até que não haja mais lances no minuto prorrogado.

8.4.7.3. O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta nesse prazo de 1 minuto.

8.4.8. A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.

8.4.9. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como “ME” e/ou “EPP”, após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:

8.4.9.1. A ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

8.4.9.2. Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo, durante 5 minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada lote, sob pena de preclusão.

8.4.9.3. A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances, e caso o objeto esteja na condição de empate (variação de até 5% (cinco por cento)).

8.4.9.4. Se a primeira empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 minutos para que a segunda classificada empatada também possa reduzir seu último valor de proposta, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

8.4.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.10. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, somente serão aplicados quando o melhor lance não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

8.4.11. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério do(a) Pregoeiro(a), obedecidos os parâmetros legais.

8.4.12. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações ou de sua desconexão.

## **8.5. DO JULGAMENTO**

8.5.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e será aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.

8.5.2. Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, a Pregoeira poderá solicitar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.

8.5.3. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.5.5. O julgamento será feito levando-se em conta o menor valor global por lote ofertado.

8.5.6. É prerrogativa da Pregoeira, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

8.5.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.5.8. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade depois de realizada diligência nos termos dos itens 8.5.9 e 8.5.10, deste edital.

8.5.9. Caso o(a) pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.5.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.5.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.5.12. Aceita a oferta de menor valor global para o objeto, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar, de imediato, sua habilitação, mediante encaminhamento em até 02 (duas) horas após a suspensão da sessão, de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fac-símile (11) 4589-8824 – solicitar sinal de fax para o setor de compras e licitações ou e-mail [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br) (máximo de 20 mb por e-mail enviado).



8.5.13. Caso a licitante vencedora não envie os documentos via fac-símile ou e-mail no prazo indicado no item 8.5.12, ou envie documentação parcialmente, a mesma será considerada inabilitada.

8.5.14. O licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, pessoalmente ou postada via Sedex, dentro de envelope fechado e indevassável, para que o recebimento seja no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da suspensão da sessão, na Avenida da Liberdade, s/n – Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13.214-015 - Jundiá – SP - CIJUN, das 9h00 às 16h00, identificando o envelope por meio do número do Pregão e o nome do(a) Pregoeiro(a).

8.5.15. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado habilitado o vencedor, os licitantes poderão em até 24 (vinte e quatro) horas manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer, argumentando sucintamente os motivos, para a apreciação do(a) Pregoeiro(a).

9.2. O(A) Pregoeiro(a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.2.1. A falta de manifestação no prazo previsto no item 9.1 e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.2.2. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.2.3. Após a apresentação das razões de recurso, os demais licitantes serão notificados para a apresentação das contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexados eletronicamente através do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br). (acessar o site do “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico).

9.4. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao(à) Pregoeiro(a), que poderá:

9.4.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.4.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

9.5. Não serão consideradas as intenções de recursos quando não forem apresentados os motivos ou estes forem apresentados fora dos prazos estabelecidos.

9.6. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o(a) Pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão.

9.7. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do “Compra Aberta” ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, fac-símile ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS**

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será elaborada Ata de Registro de Preços (ARP), cuja minuta integra o presente edital, e será convocado o vencedor para as suas assinaturas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

11.1.1. O responsável técnico pelos serviços exigido nos termos do subitem 13.1.5, do Termo de Referência (Anexo I), deverá pertencer ao quadro de pessoal da licitante, cujo vínculo poderá ser comprovado mediante apresentação de: contrato social (se sócio), registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços se profissional autônomo, que preencha os requisitos mínimos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- 11.1.1.1 A comprovação do vínculo deverá ser apresentada no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. Os contratos decorrentes da ARP serão assinados conforme demanda da CONTRATANTE, obedecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1. Para assinatura de Contratos, em virtude de o serviço poder ocorrer em postes com transformadores e trabalho em altura, entre outros, a empresa vencedora do certame deverá apresentar cópia dos Certificado NR-10 e Certificado de Trabalho em Altura NR-35 de pelo menos 01 (um) membro de sua equipe técnica.

11.3. O mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua(s) convocação(ões) será aplicado para assinatura: dos termos de acréscimos ou supressões e prorrogações que se fizerem necessários.

11.4. A ARP e o(s) contrato(s) derivado(s) desta, será(ão) produzido(s) eletronicamente e assinado(s) digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.

11.5. Por ocasião da assinatura da ARP e dos contratos, o(s) representante(s) legal(ais) da Proponente Vencedora deverá(ão) realizar um pré-cadastro no sistema SEI como "Usuário Externo", através do "link" que será enviado pela CIJUN, via e-mail, bem como enviar a cópia dos documentos solicitados ao término do pré-cadastro.

11.5.1. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização da ARP e dos contratos pela proponente vencedora necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

11.6. O usuário assinará o contrato eletrônico na tela "**Controle de Acessos Externos**", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.

11.7. A assinatura da ARP e dos contratos derivados desta, deverão ser realizados até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo mencionado nos subitens 11.1, 11.2 ou dos termos de acréscimos ou supressões e prorrogações mencionados no subitem 11.3, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 14 e na legislação de regência.

11.8. A obtenção do acesso ao Sistema pelo licitante, para assinatura de contrato, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

11.9. O prazo, tanto para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), como dos Contratos derivados desta, poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

11.10. Constituem motivos para a rescisão do(s) Contrato(s) as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.11. A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.12. A licitante deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

11.13. A licitante se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços

## **12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

12.1. A entrega e os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no endereço, prazo e condições nele indicados.

12.2. Caso o objeto desta licitação seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a empresa obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independente da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. O objeto entregue deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

12.4. No ato da entrega, em se tratando de produto importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação - D.I. ou cópia autenticada em cartório de Comprovante de Importação - C.I., emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

### **13. DO ACEITE E PAGAMENTO**

13.1. Após término dos serviços na unidade a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, realizará uma vistoria técnica, e a empresa vencedora deverá confeccionar um termo de aceite dos serviços realizados com os descritivos e quantitativos de materiais utilizados, este será assinado pelo responsável da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

13.2. A entrega do "As-Built", será obrigatório, e será exigido nos termos do subitem 5.4.1.4. do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada do termo de aceite assinado pelo responsável da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, juntamente com o relatório técnico "As Built" dos serviços executados, (exigido nos termos do subitem 5.4.1.4. do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)), e as certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, sem qualquer correção monetária.

13.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos referidos documentos e após aprovação do gestor do contrato.

13.5. As faturas correspondentes serão emitidas na conclusão dos serviços, objeto desta Especificação de Serviços e Preços, com a entrega de toda a documentação exigida neste documento.

13.6. A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou de depósito bancário em conta corrente em nome da empresa, informado na sua proposta de preço.

13.7. A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

13.8. Os números do Contrato/Processo e as Parcelas de Pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

13.9. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da DANFE que deverá ser assinada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.

13.10. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a empresa de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN / Setor Financeiro os demais documentos exigidos em contrato.

13.11. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.4, a partir da data de sua reapresentação.

13.12. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

14.2. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP e o(s) Contrato(s), dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

14.2.1. Advertência por escrito.

14.2.2. Multa, garantida a prévia defesa, nos percentuais descritos abaixo:

14.2.2.1. Pela entrega parcial do presente ajuste, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor contratado, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste;

14.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega / execução de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.2.2.3. Pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

14.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, que ensejam a aplicação das disposições anteriores:

- a) não atendimento às especificações técnicas relativas a bens e serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução, de serviço ou de suas parcelas;
- c) paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;
- d) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) alteração de substância, qualidade ou quantidade do produto/serviço ofertado na proposta comercial e exigido em edital, sem autorização da CIJUN;
- f) não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para o certame, durante o período da contratação ou da validade do Registro de Preços, acarretando o retardamento da execução/fornecimento ou prejuízos à CIJUN;
- g) prestação de serviço de baixa qualidade;
- h) não assinar o contrato.

14.4. Independentemente da apuração de responsabilidade, da sanção prevista no item 14.1 e da incidência de multa prevista no item 14.2.2, a CIJUN poderá aplicar a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, quando verificadas condutas previstas nos subitens 14.7 e 14.11 deste edital.

14.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

14.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1. e 14.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

14.8. Nos termos do subitem 15.4, não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela CIJUN, nos termos do art. 43, §6º, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito às seguintes sanções, não havendo gradação ou ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a CIJUN, nos termos e condições dispostas no subitem 14.1.

14.8.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

14.9. O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

14.10. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

14.11. Na hipótese de licitante apresentar documento falso ou cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado ao Ministério Público.

14.12. Para os fins dos itens 14.1 e 14.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

15.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.5. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.8. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.

15.9. Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema “Compra Aberta”, cujo relógio é parte integrante da tela do site.

15.10. Na hipótese de queda de energia por parte da CIJUN, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela CIJUN, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.

15.11. O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no “Chat”.

15.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Gilberto Marcus Pauliello de Novaes  
Diretor Presidente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONFEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E ELÉTRICA

#### 1. OBJETO

A presente especificação tem por objetivo a contratação, em registro de preço, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de infraestrutura de rede lógica, telefonia (estruturada) e elétrica.

#### 2. SERVIÇOS

##### 2.1. São partes integrantes da prestação de serviços:

**2.1.1. Rack de rede padrão 19" de fixação em parede**, instalação física, montagem, instalação de ativos de rede, organizadores entre outros, remanejamento de LINK de comunicação com ponto de rede lógica(s) da(s) estação(ões) atendida(s) pelo LINK e tomada de rede elétrica com infraestrutura em atendimento ao rack de rede;

2.1.1.1. Quantidade de 10 (Dez) instalações

**2.1.2. Rack de rede padrão 19" de fixação em parede, com fornecimento** de rack de rede de 12Us, instalação física, montagem, instalação de ativos de rede, organizadores entre outros, remanejamento de LINK de comunicação com ponto de rede lógicas da(s) estação(ões) atendida(s) pelo LINK e tomada de rede elétrica com infraestrutura em atendimento ao rack de rede;

2.1.2.1. Quantidade de 15 (Quinze) instalações

**2.1.3. Rack de rede padrão 19" de instalação em Piso**, instalação física, montagem, instalação de ativos de rede, organizadores entre outros, remanejamento de LINK de comunicação com ponto de rede lógicas da(s) estação(ões) atendida(s) pelo LINK e tomada de rede elétrica com infraestrutura em atendimento ao rack de rede;

2.1.3.1. Quantidade de 04 (quatro) Instalações;

**2.1.4. Rack de rede padrão 19" de instalação em Piso, com fornecimento** de rack de rede de 36Us, instalação física, montagem, instalação de ativos de rede, organizadores entre outros, remanejamento de LINK de comunicação com ponto de rede lógicas da(s) estação(ões) atendida(s) pelo LINK e tomada de rede elétrica com infraestrutura em atendimento ao rack de rede;

2.1.4.1. Quantidade de 02 (dois) Instalações;

**2.1.5. Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação.**

2.1.5.1. Quantidade de 20 (Vinte) instalações;

**2.1.6. Passagem de ponto de rede lógicas ou telefonia** (estruturado), **com fornecimento** e instalação de infraestrutura com medição de **1m a 30m** sob o cabo lançado e ativado;

2.1.6.1. Quantidade de 500 (quinhentos) instalações;

**2.1.7. Passagem de ponto de rede lógicas ou telefonia** (estruturado), **sem fornecimento** e instalação de infraestrutura com medição de **1m a 30m** sob o cabo lançado e ativado;

2.1.7.1. Quantidade de 500 (quinhentos) instalações;

**2.1.8. Passagem de ponto de rede lógicas ou telefonia** (estruturado), **com fornecimento** e instalação de infraestrutura com medição de **30,01m à 90m** sob o cabo lançado e ativado;

2.1.8.1. Quantidade de 500 (quinhentos) instalações;

**2.1.9. Passagem de ponto de rede lógicas ou telefonia** (estruturado), **sem fornecimento** e instalação de infraestrutura com medição de **30,01m à 90m** sob o cabo lançado e ativado;

2.1.9.1. Quantidade de 500 (quinhentos) instalações;

**2.1.10. Patch Panel CAT 5e.-** Com fornecimento, instalação e conectorização;

2.1.10.1. Quantidade de 10 (dez) instalações;

**2.1.11. Patch Panel CAT 6.-** Com fornecimento, instalação e conectorização;

2.1.11.1. Quantidade de 10 (dez) instalações;

**2.1.12. Confeção de ponto de tomada de rede elétrica, com fornecimento** e instalação de infraestrutura, sob o cabo lançado e ativado;

2.1.12.1. Quantidade de 50 (cinquenta) instalações;

**2.1.13. Confeção de ponto de tomada de rede elétrica, sem fornecimento** e instalação de infraestrutura, sob novo circuito e o cabo lançado e ativado;

2.1.13.1. Quantidade de 50 (cinquenta) instalações;

**2.1.14. Instalação de quadro elétrico novo**, padrão sobrepor, com até 16 disjuntores novos, ligação na rede de abastecimento e ativação dos circuitos;

2.1.14.1. Quantidade de 5 (cinco) instalações;

**2.1.15. Adequação de quadro elétrico existente**, com instalação/adequação de até 16 disjuntores, ligação na rede de abastecimento e ativação dos circuitos;

2.1.15.1. Quantidade de 5 (cinco) instalações;

**2.1.16. Passagem e Lançamento de cabo óptico, com fornecimento** e instalação de infraestrutura, medição por metro lançado;

2.1.16.1. Quantidade de 5.000 (Cinco Mil) metros;

**2.1.17. Ativação de ponto óptico, com fornecimento** de materiais e serviços para instalação e ativação do ponto (1 fibra), exceto os ativos de redes;

2.1.17.1. Quantidade de 100 (cem) instalações (ativações);

**2.2.** Todos os materiais pertinentes ao atendimento total dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme Planilha dos Materiais discriminada no subitem 9.9 deste Termo de Referência, exceto ativos de rede e suas configurações, ficando apenas a instalação/fixação por conta da CONTRATADA.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão somente empresas que pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos.

#### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Este Termo de Referência prevê a aplicação dos serviços para qualquer localidade discriminada pela Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, sendo os departamentos internos e externos ao Paço Municipal na Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico e seus clientes localizados na cidade de Jundiá-SP.

#### 5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÕES

##### 5.1. Prestação de Serviços:

5.1.1. Todas as atividades, objeto desta especificação de serviços, deverão considerar o fornecimento e execução total dos serviços e atividades, por parte da CONTRATADA, sem incidir ônus adicionais para a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, quanto à:

5.1.1.1. Custos diretos e/ou indiretos com materiais para desenvolvimento dos estudos e projetos seja com ferramentas de uso pessoal de seus empregados, softwares, ferramentas especiais, equipamentos de segurança coletiva e de proteção individual;

5.1.1.2. Custos diretos e/ou indiretos para visitas aos locais dos serviços, para planejamento das atividades de levantamento, para pesquisas do acervo de documentação técnica da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN;

5.1.2. Isolamento da região de trabalho através de dispositivos solicitados pela fiscalização da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, a fim de evitar a propagação de material sobre as demais dependências (inclusive material pulverulento) durante a execução dos serviços;

5.1.3. Carga, descarga e transporte de todos os materiais e equipamentos no local da atividade;

5.1.4. Todas as atividades, mão de obra especializada, materiais, acessórios, softwares e equipamentos listados na presente especificação, bem como os não listados, mas necessários ou complementares à execução dos respectivos serviços;

5.1.5. Atividades realizadas fora de horário comercial ou em finais de semana ou feriados;

5.1.6. Tempos improdutivos inerentes às condições operacionais, climáticas e de segurança das áreas de trabalho;

5.1.7. Remoção e retirada das dependências da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN de todo material, equipamento e sujidade (limpeza final) proveniente da execução dos serviços;

5.1.8. Todas as atividades, objeto desta especificação, deverão atender as normas técnicas e ambientais inerentes às características da prestação e execução dos serviços;

5.1.9. A execução dos serviços em todas as suas etapas, deverá ser realizado por profissionais habilitados ou especializados, dentro da adequada técnica construtiva e atendendo as especificações e serviços;

5.1.10. A Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN poderá solicitar tantas frentes de trabalho, quanto necessárias ao atendimento de suas demandas, em áreas e/ou locais distintos, simultaneamente, cabendo a CONTRATADA, prover todos os recursos de mão de obra, materiais e ferramentas em quantidade suficiente ao atendimento das solicitações, cumprindo os prazos de atendimento conforme este Termo de Referência e seus anexos;

5.1.11. Os serviços de infraestrutura para instalação de rack de rede, ponto de rede lógica (1m à 30m e 30,01m à 90m), armário de elétrica e ponto de elétrica compreenderão a execução, instalação, identificação e ativação;

5.1.12. Os serviços apontados como "sem fornecimento e instalação de infraestrutura", se referem ao lançamento do cabeamento (fornecido pela CONTRATADA) no segmento existente, partindo do patch panel do rack de rede até a tomada de rede lógica na estação de trabalho, considerando os caminhos confeccionados com eletrodutos, eletrocalhas, conduites, etc.

5.1.13. Com esta informação entende-se que pequenas infraestruturas de canaletas, serão realizadas na saída deste ponto no rack de rede e na chegada até a estação de trabalho, o qual corresponderá até **1 (hum) metro em cada extremidade**, ultrapassando esta medida de adequação, o serviço será apontado como "**com fornecimento e instalação de infraestrutura**";

5.1.14. Caso a infraestrutura acomode mais de 1 (hum) ponto de rede lógica, o serviço será considerado como "com fornecimento e instalação de infraestrutura" apenas para o ponto mais distante ao rack de rede, já os demais, serão considerados como "sem fornecimento e instalação de infraestrutura", exceto derivações superiores a 1 (hum) metro;

##### 5.2. Estudos técnicos e projetos

5.2.1. A partir das visitas técnicas efetuadas nos locais, e croquis fornecidos pela Cia de Informática de Jundiá, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, desenvolver estudos técnicos e fornecer documentações técnicas necessárias à implantação dos serviços relacionados no item 02 quanto aos seguintes aspectos:

5.2.2. Quando aplicável, memoriais de cálculo e tabelas de carga, que deverão conter os critérios, cálculos, esboços, etc., que conduzam ao dimensionamento da quantidade dos componentes de cada um dos sistemas e/ou seus componentes, visando atendimento de condições básicas;

5.2.3. Projetos executivos das instalações de rede de rede lógicas na forma de plantas cortes transversais, cortes longitudinais, detalhes e ampliações, ou seja, o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, em conformidade com o objeto, estando de acordo com as normas pertinentes à ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.2.4. Lista de materiais - documentos que definem quantitativamente, resumindo por desenhos ou especificações os materiais designados, discriminados sumariamente;

5.2.5. Outras informações não previstas, porém necessárias, que deverão fazer parte do conjunto de documentação técnica a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.2.6. Para elaboração da documentação técnica, a CONTRATADA somente poderá efetuar levantamentos técnicos nos locais de implantação mediante autorização da equipe de acompanhamento e fiscalização da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN.

**5.2.7.** Todas as atividades, objeto desta especificação, deverão atender as Normas Técnicas e Ambientais inerentes às características da apresentação e execução dos serviços.

**5.2.8.** Para desempenho de atividades em áreas onde forem exigidas, os profissionais alocados para executá-las, devem possuir as certificações e treinamentos legais necessários (NR-10).

### **5.3. Para esses serviços serão necessárias:**

**5.3.1.** Execução dos serviços de instalação (montagem e instalação) de infraestrutura física aparente de cabeamento de rede lógica e elétrica, passivos, ativos e rack de rede, de acordo com o projeto ou levantamento técnico do local de instalação, compreendendo as atividades de:

**5.3.1.1.** Instalação de infraestrutura física necessária seguindo as normas de cabeamento e seus respectivos acessórios;

**5.3.1.2.** Instalação de condutes, caixas de derivação, caixas de tomadas de rede lógicas e seus respectivos acessórios;

**5.3.1.2.** Instalação de tomadas de rede elétricas, disjuntores, dispositivos de fuga de terra e seus respectivos acessórios;

**5.3.1.3.** Instalação de quadro elétrico principal específico de informática para derivação da rede de quadros elétricos secundários de informática, quando necessário e/ou solicitado pelo cliente e conexão à cabine/quadro de entrada de energia principal dos locais;

**5.3.1.4.** Passagem de cabos de rede lógicas e elétricas;

**5.3.1.5.** Identificação dos circuitos elétricos através de etiquetas nas tomadas de rede elétricas e quadros de distribuição;

**5.3.1.6.** Passagem de cabeamento de rede lógica e telefonia com as respectivas conectorizações;

**5.3.1.7.** Identificação de pontos de rede lógica através de etiquetas fixadas nas extremidades dos cabos, caixas de tomadas de rede lógica e patch panel;

**5.3.1.8.** Identificação com etiquetamento dentro das normas EIA-TIA dos patch cords instalados no rack de rede para distribuição da rede lógica;

**5.3.1.9.** Instalação de rack de rede, gerenciadores de cabos e seus respectivos acessórios; de acordo com a necessidade da execução e sempre prevendo espaço para futura ocupação na ordem de 25%;

**5.3.1.10.** Instalação e conectorização de tomadas de rede lógica, instalação de passivos e ativos de rede;

**5.3.1.11.** Instalação e conectorização dos circuitos e tomadas de rede elétrica, e seus respectivos disjuntores;

**5.3.1.12.** Certificação do cabeamento de rede lógica e elétrica através de equipamentos compatíveis exigido nos termos do subitem 1.6. deste Termo de Referência

**5.3.1.13.** Para os serviços de elétrica, poderá ser solicitada a emissão e recolhimento de ART, sobre os serviços realizados e dos já existente no local onde foi realizado o serviço, mediante uma análise técnica;

**5.3.1.14.** Ativação de pontos de rede lógica, corresponde a atividade de interligação física (através de patch cord ou fibra óptica) de novos pontos de rede lógica instalados, incluindo backbone, com os novos ativos de rede e/ou ativos existentes na rede local.

**5.4.1.** A CONTRATADA deverá instalar e certificar a infraestrutura de rede lógica realizada, conforme todas as especificações do Termo de Referência, obedecendo às seguintes etapas:

**5.4.1.1. Site Survey:** realizar a avaliação das instalações físicas da rede de dutos e postes por onde serão lançados os cabos de fibra ótica;

**5.4.1.2. Instalação:** realização da instalação dos cabos de rede lógicas, telefônica, caixa de passagem, caixas de emenda, caixas subterrâneas, rack de rede, lançamentos de cabos aéreos, subterrâneos e conectorização, conforme especificado nesse Termo de Referência e as necessidades de cada localidade;

**5.4.1.3. Testes:** realização dos testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura ótica implantada, conforme já definido nesse Termo de Referência;

**5.4.1.4.** Elaboração e entrega de documentação *As-Built*, (atendendo aos subitens 6.1. e 6.2. deste Termo de Referência), em mídia digital somente para os serviços descritos nos itens 6, 7, 8, 9, 12, 13, 16 e 17 da Planilha de Orçamento e Execução discriminada no item 17 deste Termo de Referência, que contemple à partir de 5 (cinco) pontos destes itens implantados, independentes de suas metragens.

**5.4.1.5.** A execução dos serviços deverá obedecer prazos e horários definidos previamente pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

**5.4.1.6.** É opcional por parte da CONTRATADA a visita nos departamentos internos e externos ao Paço Municipal na Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico e seus clientes localizados na cidade de Jundiaí-SP, com o intuito de dimensionamento dos recursos (materiais, ferramentas, equipamentos) e planejamento da execução após o recebimento do contrato emitido pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**6.1.** Todas as técnicas de instalações, o material empregado, as Certificações de ambas categorias e Documentação, deverão seguir as Normas NBR5410, NBR14565, NBR13491, ANSI/EIA/TIA 568-A, ANSI/EIA/TIA 568-B, ANSI/EIA/TIA 569A, ANSI/EIA/TIA 570-A, ANSI/EIA/TIA 606-A, ANSI/EIA/TIA 607-A, ANSI/EIA/TIA 758, Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e outras normas aplicáveis.

**6.2.** Visão geral das normas adotadas no Cabeamento Estruturado que deverão ser seguidas:

**6.2.1. EIA/TIA 568:** especificação geral sobre cabeamento estruturado em instalações comerciais;

**6.2.2. EIA/TIA 569:** especificações gerais para encaminhamento de cabos (infraestrutura, canaletas, bandejas, eletrodutos, calhas);

**6.2.3. EIA/TIA 570:** especificação geral sobre cabeamento estruturado em instalações residenciais;

**6.2.4. EIA/TIA 606:** administração da documentação;



**6.2.5. EIA/TIA 607:** especificação de aterramento;

**6.2.6. EIA/TIA 758:** Padrões para Cabeamento de Telecomunicações para Planta Externa na Propriedade do usuário;

**6.2.7. NBR5410:** Instalações elétricas de baixa tensão;

**6.2.8. NBR 14565:** Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

### **6.3. Treinamento**

**6.3.1.** Os profissionais alocados para executar as atividades, em áreas onde forem exigidas, devem possuir as certificações e treinamentos legais necessários (NR- 10);

**6.3.2.** Os materiais de infraestrutura e cabeamento a serem utilizados na execução do objeto, deverão ser fabricados e fornecidos por empresas regularmente instaladas e certificadas pelos organismos oficiais competentes, bem como possuírem nível de qualidade amplamente reconhecido no mercado nacional.

**6.3.3.** Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada obedecendo às instruções contidas nestas Especificações, bem como as normas e métodos da ABNT.

## **7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

**7.1.** Para execução dos serviços a CONTRATADA, fornecerá todos os materiais necessários descritos no levantamento técnico, e deverão ser instalados/fixados, conforme normas de instalação e aplicação com orientações dos técnicos da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

**7.2.** Os materiais fornecidos pela CONTRATADA, deverão estar de acordo com a necessidade constatada após levantamento técnico.

**7.3.** A empresa vencedora deverá possuir ferramentas necessárias para a confecção de infraestrutura de rede lógica em atendimento aos pontos de rede lógicas (UTP e/ou Fibra), telefonias e elétricas.

**7.4.** Materiais e produtos para reparo de intervenção civil ocorrida em virtude da instalação, é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como sua realização em todas as intervenções ocorridas e constatadas pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, na vistoria de aceite dos serviços.

**7.5.** A CONTRATADA é responsável pela retirada dos materiais obsoletos em desuso e sobras.

**7.6.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

## **8. INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE REDES LÓGICAS E ELÉTRICAS**

### **8.1. Materiais de Infraestrutura e aplicação**

**8.1.1.** Toda infraestrutura para rede lógica e de fibra óptica será nova e executada de acordo com os requisitos normativos.

**8.1.2.** Todas as interferências, tais como abertura e fechamento de canaletas e forros, furação de divisórias e lajes ou paredes que porventura venham ocorrer na instalação dos pontos de rede deverão ser de solução e responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser restaurada a condição original após a execução dos serviços.

**8.1.3.** Serão instalados pontos de rede lógica em categoria 5e ou 6, partindo do rack de rede até as estações de trabalho, impressoras de rede, servidores, relógios de ponto, access points, e demais equipamentos de rede disponibilizados pela Cia de Informática de Jundiaí e seus clientes.

**8.1.4.** Em uma das extremidades, os cabos de rede lógicas serão conectorizados em patch panels padrão 19" com 24 portas RJ45 fêmeas e na outra um conector RJ45 fêmea, em caso de nova rede ou ampliação da rede com pontos novos, a CONTRATADA deverá fornecer um novo patch panel sempre que o existente estiver com uso total das portas;

**8.1.5.** Serão instalados nas tomadas de rede lógicas que atendem as estações de trabalho todos os patch cords em quantidade igual ao número total de pontos;

**8.1.6.** Todos os cabos de rede lógica e de fibras ópticas serão testados pela CONTRATADA com equipamento apropriado, seguindo as recomendações da norma EIA/TIA 568B;

**8.1.7.** Todos os pontos deverão ser identificados nas suas extremidades, no patch panel e no switch, com etiquetas adesivas, conforme padrão da Cia de informática de Jundiaí;

**8.1.8.** Todas as despesas com transporte seja de funcionários ou materiais, alimentação, estacionamento, deslocamento e hospedagem de funcionários, bem como aquelas com armazenamento, deslocamento e retirada de materiais são por conta da CONTRATADA.

**8.1.9.** A empresa vencedora deverá instalar e padronizar toda infraestrutura confeccionada com eletroduto galvanizado a fogo, com ou sem pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster na cor cinza, em atendimento aos pontos de rede lógicas e elétrica do rack de rede.

### **8.2. Fixadores, Abraçadeiras de Eletrodutos:**

**8.2.1.** Para a instalação de eletrodutos, a instalação dos fixadores deverão seguir as seguintes especificações quando fornecidos:

**8.2.1.1. Tipo Unha** - para fixação dos dutos com altura acima de 2 (dois) metros do piso onde forem instalados;

**8.2.1.2. Tipo BC** (sem pontas) travada com parafuso, para fixação dos dutos com altura inferiores a 2 (dois) metros do piso onde forem instalados;

### **8.3. Melhores Práticas:**

**8.3.1.** A infraestrutura deverá estar de acordo com as normas estabelecidas e citadas neste edital, utilizando-se de todos os acabamentos, tampas, suportes e fixadores necessários para a excelência do serviço.

**8.3.2.** As infraestruturas confeccionadas obedecerão a padrões de curvaturas, como regem as normas, não sendo permitida a utilização de conduletes para realizá-las, o raio de curvatura não poderão ultrapassar 8 vezes o diâmetro do cabo (de acordo com as normas EIA/TIA 568B e 569A);

**8.3.3.** Se existirem passagens para atender o ponto de rede lógica ou elétrica do rack de rede, o mesmo poderá ser utilizado e deverá ser confeccionada uma infraestrutura com eletrocalhas e/ou tubulação galvanizada quando o local não possuir estas passagens.

**8.3.4.** Serão utilizadas eletrocalhas/eletrodutos para abrigar o cabeamento estruturado, bem como sua correta instalação. Proporcionando o encaminhamento do cabeamento estruturado de alta capacidade, podendo ser utilizada de forma aparente ou em entre forros, devidamente fixadas com os suportes adequadas (mão francesa, outros).

**8.3.5.** O cabeamento de rede lógica (UTP e/ou Fibra) e elétricas deverão estar separadas, com infraestrutura independente, ou separadas por divisores próprios para esta aplicação.

**8.3.6.** Sempre que necessária à passagem pela parede, comunicando a área externa com a interna, será necessária a instalação de uma caixa de passagem com a seguinte descrição - Em liga de alumínio Silício, fundidas em molde permanente, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa lisa ou antiderrapante, fixada com parafusos de aço galvanizado, com junta de vedação;

**8.3.7.** Caso a localidade possua infraestrutura no padrão exigido, mas não suporte mais passagens de cabos de rede lógicas adicionais, esta infraestrutura deverá ser adequada, com uma de maior capacidade, e seus pontos relançados.

**8.3.8.** Entenda-se que o ponto solicitado contempla todas as ações necessárias para sua ativação, como instalação de patch panels, organizadores, etiquetas, tomadas de rede lógicas, patch cords, instalação de ativos de rede ou equipamentos de tecnologia, entre outras atividades necessárias para que este ponto fique operacional.

**8.3.9.** Este serviço inclui a instalação de ativos de rede, relógios de ponto, sempre que a solicitação de um ponto de rede lógica, telefonia ou elétrica for solicitada para este fim ou necessite destes equipamentos para sua operação. O fornecimento destes equipamentos não é de responsabilidade da CONTRATADA, serão fornecidos pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, ou seus clientes.

#### **8.4. Pinagem Padrão:**

**8.4.1.** A pinagem padrão adotada pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, é a T568A:

PINO	CORES
1	BRANCO-VERDE
2	VERDE
3	BRANCO-LARANJA
4	AZUL
5	BRANCO-AZUL
6	LARANJA
7	BRANCO-MARROM
8	MARROM

T-568A

1 2 3 4 5 6 7 8

G V B L A Br Br

### **9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA**

#### **9.1. Montagem de rack de rede 19”**

**9.1.1.** O rack de rede de parede será montado em local determinado pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com altura mínima de 2,20m;

**9.1.2.** Não deverá ter suas laterais e frente obstruídas; Deverão ser fornecidos e instalados os kits de ventilação, organizadores, patch panel, bandejas, porca gaiolas e todos os acessórios necessários para melhor aplicação desta instalação;

**9.1.3.** A montagem corresponde a instalação e organização de todos os ativos e passivos de rede que nele for necessário e determinado pelo solicitante;

**9.1.4.** Por toda a base frontal e traseira (todos os Us) deverão estar com porcas gaiolas e parafusos já instalados, facilitando assim o remanejamento de organizadores e ativos de rede pelos Us do rack de rede.

**9.1.5.** Todos os cabos deverão estar devidamente organizados com velcro e organizadores (guias de cabo).

**9.1.6.** Todos os patch cords, tomadas de rede lógicas e patch panels deverão estar devidamente identificados.

#### **9.2. Confeção ou adequação de Armários Elétricos**

**9.2.1.** Confeção do aterramento ou adequação do atual;

**9.2.2.** Instalação de armário ou adequação do armário elétrico existente, com instalação de disjuntores, que atenderão ao rack de rede e tomadas de rede elétricas, devidamente identificadas com seus respectivos circuitos e pontos;

**9.2.3.** Confeção de infraestrutura de rede elétrica;

**9.2.4.** Lançamento de cabeamento elétrico com bitola mínima de 10mm, para entrada;

#### **9.3. Confeção de Tomadas de Rede Elétricas para o rack de rede 19”, relógio de ponto e estações de trabalho.**

**9.3.1.** Seguir as orientações do item 9.2 para quadro elétrico.

**9.3.2.** Confeção de infraestrutura de rede elétrica;

**9.3.3.** Lançamento de cabeamento elétrico com bitola mínima de 2,5 mm, em um circuito exclusivo para o rack de rede 19” e circuitos derivados com até 6 tomadas de rede elétricas para estações de trabalhos;

**9.3.4.** Confeção de tomada de rede elétrica na parte inferior interna ou externa ao rack de rede 19”, conforme orientações dos técnicos responsáveis pela obra, facilitando o acesso do mesmo.

#### **9.4. Confeção ou Remanejamento de LINKs de rede lógicas no rack de rede 19”**

**9.4.1.** Instalar ou remanejar infra de chegada de LINK(s) para o rack de rede 19”;

**9.4.1.** Deve ser confeccionada uma infraestrutura em atendimento a estes Links;

**9.4.1.** Os equipamentos que atendem aos LINK(s) como protetores de surto, PoE, modems, entre outros deverão ser instalados no rack de rede, fixados nos painéis de fechamento e apoiados na bandeja, de forma organizada e padronizada, e alimentados pelo No-break que será instalado no rack de rede ou próximo dele. Para este serviço são previstos:

**9.4.1.1.** LINK SPEEDY/LP/MPLS, será utilizado cabo CCE APL 4 pares ou cabo de rede lógica UTP para realizar esta ativação;

**9.4.1.2.** LINK Rádio será utilizado cabos de rede lógica F/UTP, devidamente conectorizado com RJ-45 macho ou fêmea blindado, e certificado.

**9.4.1.3.** Na chegada destes LINKS pelo telhado ou parede lateral, os mesmos deverão estar protegidos e orientados por caixas de passagem ou condutes, proporcionando melhor acabamento.

**9.4.1.4.** No caso da instalação da infraestrutura o ponto de LINK ficar curto, o mesmo deverá ser refeito pela empresa, ou realizada uma emenda certificada;

#### **9.5. Patch Panel Cat 5e. E Cat 6 - Fornecimento, Instalação e Conectorização**

**9.5.1.** Estes deverão ser fornecidos, instalados e conectorizados conforme atendimento dos pontos de rede lógica presentes no Bastidor.

#### **9.6. Confeção de pontos de rede lógica**

**9.6.1.** Toda a rede é baseada em acessórios e cabos de par trançado não blindado e blindado, categoria 5e e 6, e deverão obedecer aos requisitos de performance de componentes, de canal e de link propostos na última revisão da EIA/TIA 568B e a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

**9.6.2.** Quando da aplicação em uma categoria, 5e ou 6, este deverá ser da mesma categoria na totalidade dos serviços;

**9.6.3.** A passagem dos cabos de rede lógica, será permitida após aprovação da infraestrutura pela Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN.

**9.6.4.** Durante a instalação, o encaminhamento dos cabos devem respeitar o limite de fracionamento imposto pelas normas EIA/TIA para garantir que o passo de trançamento dos pares de fios não se altere vindo assim a afetar suas características técnicas.

**9.6.5.** O comprimento do cabeamento horizontal entre o patch panel e a tomada de rede lógica RJ45 Fêmea que atende a estação de trabalho, não deve exceder o limite de 90 metros.

**9.6.6.** Os cabos de rede lógica não poderão ser esmagados, dobrados, emendados. Não será permitido o uso de lubrificantes de cabos ou qualquer outro líquido para auxiliar no deslizamento dos cabos, exceto produtos próprios para esta aplicação.

**9.6.7.** Na instalação dos cabos não deve ser feito o tracionamento de comprimentos maiores que 30 metros. Durante o lançamento do cabo não deverá ser aplicada força de tração excessiva. Para um cabo de rede lógica UTP categoria 5e ou 6, não poderá ser exercida força de tração superior ao máximo esforço recomendado pelo fabricante do cabo a ser instalado.

**9.6.8.** Devem ser deixadas sobras de cabos após a montagem das tomadas, para futuras intervenções de manutenção ou reposicionamento, essas sobras devem estar dentro do cálculo de distância máxima do meio físico instalado:

**9.6.9.** Nos pontos de telecomunicações (tomadas da estação de trabalho) 15 (quinze) cm para cabos de rede lógica;

**9.6.10.** Nos armários de telecomunicações: 3 (três) metro para os cabos de rede lógica.

**9.6.11.** Visando facilitar a identificação dos pontos instalados, os painéis de conexão e os espelhos ou tomadas deverão aceitar meios de identificação do tipo etiqueta.

**9.6.12.** Para a terminação dos cabos de par-trançado nos painéis de conexão e nos pontos de telecomunicações, o padrão de codificação de cores dos pares e os pinos dos conectores RJ-45 8 vias, adotado será o T568A da norma TIA/EIA.;

**9.6.13.** Para a retirada da capa externa dos cabos de rede lógica devem ser utilizados ferramentas especiais (stripping tools) que possuam a abertura específica para o diâmetro dos cabos com o objetivo de se manter a capa dos pares internos preservada.

**9.6.14.** Na terminação dos cabos de rede lógica, deve-se assegurar de que não mais de 13 (treze) mm dos pares sejam destrançados nos pontos de terminação (patch panel e tomada de rede lógica). Deve-se preservar o passo da trança idêntico ao do original do fabricante, dessa forma, manter sua compatibilidade elétrica que assegure o desempenho requerido.

#### **9.7. Passagem e Lançamento de cabo óptico**

**9.7.1.** A CONTRATADA deverá prever em sua proposta todos os materiais e custos associados à execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários para a conclusão e entrega deste serviço;

**9.7.2.** O lançamento de cabeamento óptico, será feito em eletrodutos, dutos, aéreos, entre outros que forem necessário para atender a ativação do ponto;

**9.7.3.** Para os lançamentos aéreos, deverão ser previstos todos os suportes, cordoalhas, e fixadores pertinentes a correta aplicação;

#### **9.8. Ativação de Ponto Óptico**

**9.8.1.** A ativação do ponto óptico corresponde a cada ponto a ser ativado (1 Fibra), Fusão das 2 extremidades, com o fornecimento e instalação de DGOs, cordões, identificadores, organizadores, fusões e tudo que for necessário para ativação do ponto de Fibra e sua continuidade de sinal no segmento;

9.8.2. Realização dos testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura ótica implantada, exigido nos termos do subitem 5.4.1.4. deste Termo de Referência.

#### 9.9. Planilha dos Materiais contemplados

Item	Unidade	Descrição
1	Un.	Rack de rede PAREDE 19" X 6U X 580mm - PRETO COM PORTA EM VIDRO/ACRÍLICO FUMÊ.
2	Un.	Rack de rede PAREDE 19" X 12U X 600mm - PRETO COM PORTA EM VIDRO/ACRÍLICO FUMÊ.
3	Un.	Rack de rede PISO 23" X 36U X 970mm - PRETO COM PORTA EM VIDRO/ACRÍLICO FUMÊ.
4	Un.	Rack de rede PISO 23" X 44U x 1070mm - PRETO COM PORTA EM VIDRO/ACRÍLICO FUMÊ.
5	Un.	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK DE REDE PADRÃO 19" (8 TOMADAS)
6	Un.	GUIA DE CABOS 19" X 1U PRETO
7	Un.	PAINEL DE FECHAMENTO 1U – PRETO
8	Un.	VOICE PANEL - PATCH PANEL DE VOZ 30 PORTAS
9	Un.	VOICE PANEL - PATCH PANEL DE VOZ 50 PORTAS
10	Un.	CABO DE REDE LÓGICA U/UTP CAT.5E - 04 PARES CM
11	Un.	CABO DE REDE LÓGICA U/FTP CAT.5E - 04 PARES CM (Blindado)
12	Un.	PATCH CORD CAT.5E - 1,5M (568A) – AZUL
13	Un.	PATCH CORD CAT.5E - 2,5M (568A) – AZUL
14	Un.	CONECTOR RJ45 FEMEA GIGALAN CAT. 5E (T- 568A/B) BRANCO
15	Un.	CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 5E
16	Un.	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5e - GIGABASE ROHS
17	Un.	TOMADA DE SUPERFÍCIE 1 POSIÇÃO
18	Un.	TOMADA DE SUPERFÍCIE 2 POSIÇÕES
19	Un.	ESPELHO PLANO 2 POSIÇÕES 4 x 2
20	Un.	ESPELHO PLANO 4 POSIÇÕES 4 x 2
21	Un.	ESPELHO PLANO 6 POSIÇÕES 4 x 4
22	Un.	TAMPA CEGA PARA ESPELHO PLANO
23	CX	CABO DE REDE LÓGICA U/UTP - CATEGORIA 6 CM
24	CX	CABO DE REDE LÓGICA U/FTP - CATEGORIA 6 CM (Blindado)
25	Un.	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M (568A) – VERMELHO
26	Un.	PATCH CORD CAT.6 - 2,5M (568A) – VERMELHO
27	Un.	PATCH CORD FTP CAT.6 - 1,5M (568A) – VERMELHO (Blindado)
28	Un.	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT.6 (T- 568A/B) BRANCO

- 29 Un. PATCH PANEL 24 Portas- CATEGORIA 6
- 30 Mt. CABO ÓPTICO MONOMODO
- 31 Mt. CABO ÓPTICO MULTIMODO
- 32 Un. CORDÃO ÓPTICO DUPLEX CONECTORIZADO
- 33 Un. Cordão Óptico Duplex Monomodo 9.0 µm SC/SC – 3 metros
- 34 Un. Cordão Óptico Duplex Monomodo 9.0 µm LC/LC – 3 metros
- 35 Un. PigTail Ótico com conector 02F SM LC-SPC – 2,5 metros
- 36 Un. PigTail Ótico com conector 02F SM SC-SPC – 2,5 metros
- 37 Un. Pigtail Óptico Duplex MM (50/125 mm) Montado com adaptador óptico SC-SPC – 1,5 metros
- 38 Un. Sub-bastidor de bastidor para 12 terminações (DGO HORIZONTAL)
- 39 Un. Sub-bastidor de bastidor para 24 terminações (DGO HORIZONTAL)
- 40 Un. Sub-bastidor de bastidor para 48 terminações (DGO HORIZONTAL)
- 41 Un. ETIQUETAS DE IMPRESSÃO A LASER PARA ESPELHOS E TOMADAS
- 42 Un. ETIQUETAS DE IMPRESSÃO A LASER PARA CABOS DE REDE LÓGICA CAT5e, CAT 6 e ÓPTICO
- 43 Mt. Cabo flexível anti-chama 1,5mm - branco, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e do fabricante"
- 44 Mt. Cabo flexível anti-chama 1,5mm - amarelo, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e do fabricante"
- 45 Mt. Cabo flexível anti-chama 2,5mm - preto, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e do fabricante"
- 46 Mt. Cabo flexível anti-chama 2,5mm - vermelho, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e do fabricante"
- 47 Mt. Cabo flexível anti-chama 2,5mm - verde, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e do fabricante"
- 48 Mt. Cabo flexível anti-chama 6mm - Preto, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e do fabricante"
- 49 Mt. Cabo flexível anti-chama 6mm - vermelho, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e do fabricante"
- 50 Mt. Cabo flexível anti-chama 6mm - verde, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e do fabricante"
- 51 Mt. Cabo flexível anti-chama 10mm - Preto, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e do fabricante"
- 52 Mt. Cabo flexível anti-chama 10mm - vermelho, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e do fabricante"

- 53 Mt. Cabo PP 2,5mm<sup>2</sup> 3 condutores (3x2,5mm) certificado pelo inmetro
- 54 Mt. Fio de Cobre nu 10mm
- 55 Mt. Fio Telefonico - CCE APL 4 pares
- 56 Un. Suporte completo para telefonia (2 pares) tipo BLE - 2 (roldana, suporte, parafuso e cx)
- 57 Un. Arruela e Bucha de Acabamento em alumínio 1"
- 58 Un. Arruela e Bucha de Acabamento em alumínio 2"
- 59 Un. Arruela e Bucha de Acabamento em alumínio 3/4"
- 60 Un. Braçadeira de alumínio tipo BC 1"
- 61 Un. Braçadeira de alumínio tipo BC 2"
- 62 Un. Braçadeira de alumínio tipo BC 3/4"
- 63 Un. Braçadeira tipo cunha com chaveta 3/4" chapa 18.
- 64 Un. Braçadeira tipo cunha com chaveta Ø1" chapa 18.
- 65 Un. Caixa de Passagem 10x10 - Em liga de alumínio Silício, fundidas em molde permanente, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa antiderrapante, fixada com parafusos de aço galvanizado, com junta de vedação. Acabamento em pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster cinza.
- 66 Un. Caixa de Passagem 15x15 - Em liga de alumínio Silício, fundidas em molde permanente, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa antiderrapante, fixada com parafusos de aço galvanizado, com junta de vedação. Acabamento em pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster cinza.
- 67 Un. Caixa de Passagem 40x40 - Em liga de alumínio Silício, fundidas em molde permanente, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa antiderrapante, fixada com parafusos de aço galvanizado, com junta de vedação. Acabamento em pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster cinza.
- 68 Un. Condulete de alumínio 2" tipo X universal bruto
- 69 Un. Condulete de alumínio 2" tipo X universal com pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 70 Un. Condulete de alumínio 3/4" tipo X universal - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 71 Un. Condulete de alumínio 3/4" tipo X universal bruto
- 72 Un. Condulete de alumínio Ø1" tipo X universal bruto
- 73 Un. Condulete de alumínio Ø1" tipo X universal c/ pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 74 Un. Curva metálica galvanizado 2" x 90° médio bruto
- 75 Un. Curva metálica galvanizado 2" x 90° médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 76 Un. Curva metálica galvanizado 3/4" x 90° médio bruto
- 77 Un. Curva metálica galvanizado 3/4" x 90° médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 78 Un. Curva metálica galvanizado Ø1" x 90° médio bruto
- 79 Un. Curva metálica galvanizado Ø1" x 90° médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 80 Un. Eletroduto metálico galvanizado 2" x 3m médio bruto
- 81 Un. Eletroduto metálico galvanizado 2" x 3m médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5

- 82 Un. Eletroduto metálico galvanizado 3/4" x 3m médio bruto
- 83 Un. Eletroduto metálico galvanizado 3/4" x 3m médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 84 Un. Eletroduto metálico galvanizado Ø1" x 3m médio bruto
- 85 Un. Eletroduto metálico galvanizado Ø1" x 3m médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 86 Un. Espelho cego para condutele 1" - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 87 Un. Espelho cego para condutele 2" - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 88 Un. Espelho cego para condutele 3/4" - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
- 89 Un. Espelho de condutele 1" com suporte para tomada de rede elétrica redonda - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6
- 90 Un. Espelho de condutele 3/4" com suporte para tomada de rede elétrica redonda - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell
- 91 Un. Espelho para tomada de rede lógica 1 posição, de condutele 3/4" com suporte - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell
- 92 Un. Espelho para tomada de rede lógica 1 posição, de condutele Ø1" com suporte - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell
- 93 Un. Espelho para tomada de rede lógica 2 posições, de condutele 3/4" com suporte - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell
- 94 Un. Espelho para tomada de rede lógica 2 posições, de condutele Ø1" com suporte - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell
- 95 Un. Fita isolante PVC anti-chama cor preta 19mmx20m espessura 0,13mm de 1ª qualidade, certificada pelo INMETRO atendendo a NBR
- 96 Un. Parafuso 3,9x13 cabeça de panela galvanizado rosca soberba
- 97 Un. Parafuso 4,8x45 cabeça panela galvanizado rosca soberba
- 98 Un. Parafuso cabeça Lentilha auto travante rosca NC 1/4"x1/2" c/ arruela
- 99 Un. Parafuso cabeça Lentilha auto travante rosca NC 5/16"x1/2" c/ arruela
- 100 Un. Parafuso cabeça Redonda rosca NC 1/4"x3/4" c/ arruela
- 101 Un. Parafuso cabeça sextavada rosca soberba 1/4" x 50 (bucha S10) c/ arruela
- 102 Un. Parafuso S10 50mm cabeça panela com bucha e arruela
- 103 Un. Parafuso S6 45mm cabeça panela com bucha e arruela
- 104 Un. Parafuso S8 45mm cabeça panela com bucha e arruela
- 105 Un. Porca losângular com mola rosca NC 1/4" (ref. SISA SRS - 1525)
- 106 Un. Porca sextavada rosca NC 1/4"
- 107 Un. Porca sextavada rosca NC 3/8"
- 108 Un. Porca sextavada rosca NC 5/16"
- 109 Un. Seal Tube 1"
- 110 Un. Seal Tube 2"
- 111 Un. Seal Tube 3"
- 112 Un. Seal Tube 3/4"
- 113 Un. Spiral tube PVC 1/2" branco

- 114 Un. **Spiral tube PVC 3/4" branco**
- 115 Un. **Tampão em PVC para condutele de 1" com rosca**
- 116 Un. **Tampão em PVC para condutele de 2" com rosca**
- 117 Un. **Tampão em PVC para condutele de 3/4" com rosca**
- 118 Un. **Tie Wrapp (15cmx4mm), abraçadeira K12 natural.**
- 119 Un. **Tie Wrapp (20cmx4mm), abraçadeira K22 natural.**
- 120 Un. **Unidute cônico alumínio 1" com rosca e parafuso para condutele**
- 121 Un. **Unidute cônico alumínio 2" com rosca e parafuso para condutele**
- 122 Un. **Unidute cônico alumínio 3/4" com rosca e parafuso para condutele**
- 123 Un. **Unidute reto alumínio 1" c/ parafuso**
- 124 Un. **Unidute reto alumínio 2" c/ parafuso**
- 125 Un. **Unidute reto alumínio 3/4" c/ parafuso**
- 126 Un. **Disjuntor Termo-magnético Unipolar 10A Tipo Din**
- 127 Un. **Disjuntor Termo-magnético Unipolar 16A Tipo Din**
- 128 Un. **Disjuntor Termo-magnético Unipolar 20A Tipo Din**
- 129 Un. **Disjuntor Termo-magnético Unipolar 25A Tipo Din**
- 130 Un. **Disjuntor Termo-magnético Unipolar 32A Tipo Din**
- 131 Un. **Disjuntor Termo-magnético Unipolar 40A Tipo Din**
- 132 Un. **Disjuntor Termo-magnético Unipolar 60A Tipo Din**
- 133 Un. **Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 10A Tipo Din**
- 134 Un. **Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 16A Tipo Din**
- 135 Un. **Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 20A Tipo Din**
- 136 Un. **Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 25A Tipo Din**
- 137 Un. **Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 32A Tipo Din**
- 138 Un. **Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 40A Tipo Din**
- 139 Un. **Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 60A Tipo Din**
- 140 Un. **Disjuntor Termo-magnético Tripolar 10A Tipo Din**
- 141 Un. **Disjuntor Termo-magnético Tripolar 16A Tipo Din**
- 142 Un. **Disjuntor Termo-magnético Tripolar 20A Tipo Din**
- 143 Un. **Disjuntor Termo-magnético Tripolar 25A Tipo Din**
- 144 Un. **Disjuntor Termo-magnético Tripolar 32A Tipo Din**



- 145 Un. Disjuntor Termo-magnético Tripolar 40A Tipo Din
- 146 Un. Disjuntor Termo-magnético 32A Tipo Din
- 147 Un. Caixa para 6 disjuntores tipo UL padrão PVC externa cor cinza c/ suporte de fixação dos disjuntores
- 148 Kit Quadro elétrico de sobrepor em PVC para 08 disjuntores Tipo DIN com trilhos e barramento bifásico do tipo compactos tipo pino, neutro e t blocos de terminais contendo furos de 6mm e parafusos para os blocos
- 149 Kit Quadro elétrico de distribuição para sobrepor universal para 16 disjuntor tipo DIN trifásico (similar compatível à ref. 903951 da Cemar)
- 150 Kit Kit Barramento trifásico para 16 disjuntores tipo DIN (similar compatível à ref. 90.38.45 - Cemar)
- 151 Un. Barra de Cobre para Aterramento - Cobre eletrolítico meio duro extrudados ou trefilados, dureza Brinell 70/81, conforme ASTM B101 e B suporte(conector 5/8") para fixação do fio.
- 152 Un. Terminal com pressão para cabo 10mm
- 153 Un. Terminal com pressão para cabo 6mm
- 154 Un. Terminal Pré isolado pino tubular ilhós 1,5 m<sup>2</sup>
- 155 Un. Terminal Pré isolado pino tubular ilhós 2,5 m<sup>2</sup>
- 156 Un. Terminal tipo agulha para cabo 1,5mm
- 157 Un. Terminal tipo agulha para cabo 2,5mm
- 158 Un. Terminal tipo agulha para cabo 4mm
- 159 Un. Terminal tipo anel para cabo 1,5mm
- 160 Un. Terminal tipo anel para cabo 2,5mm
- 161 Un. Terminal tipo anel para cabo 4mm
- 162 Un. Módulo de 3 posições com 1 módulo Interruptor Simples e 2 módulos cegos, com espelho PVC e suporte para caixa 4x2 tradicional
- 163 Un. Módulo de 3 posições com 1 módulo Interruptor Paralelo e 2 módulos cegos, com espelho PVC e suporte para caixa 4x2 tradicional
- 164 Un. Tomada 2P+T 10A padrão redondo para fixação em espelho com suporte para condutele de 1"
- 165 Un. Tomada 2P+T 10A padrão redondo para fixação em espelho com suporte para condutele de 3/4"
- 166 Un. Tomada 2P+T 20A padrão redondo para fixação em espelho com suporte para condutele de 1"
- 167 Un. Tomada 2P+T 20A padrão redondo para fixação em espelho com suporte para condutele de 3/4"
- 168 Un. Módulo de 3 posições com 1 módulo Tomada 2P+T e 2 módulos cegos, com espelho PVC e suporte para caixa 4x2 tradicional
- 169 Un. Módulo de 3 posições com 1 módulo de suporte para tomada de rede lógica RJ45 fêmea e 2 módulos cegos, com espelho PVC e suporte para c tradicional
- 170 Un. Módulo de 3 posições com 2 módulos de suporte para tomada de rede lógica RJ45 fêmea e 1 módulo cego, com espelho PVC e suporte para c tradicional
- 171 Un. Tirante rosqueado (NC) 1/4" barra de 3 metros
- 172 Un. Tirante rosqueado de 3/8" - barra com 3 metros
- 173 Un. Chumbador rosca interna AP - Ref. MG URA14 (1/4")
- 174 Un. Chumbador rosca interna AP - Ref. MG URA38 (3/8")

- 175 Un. Chumbador CBA - Ref. MG CBA14200 (1/4"x2")
- 176 Un. Chumbador CBA - Ref. MG CBA38212 (3/8"x2 1/2")
- 177 Un. Perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16
- 178 Un. Perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx3m chapa 16
- 179 Un. Tampa de encaixe 38x3000 - Ref. MG 2084-38
- 180 Un. Junta externa "I" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2506
- 181 Un. Junta interna "I" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2505
- 182 Un. Junta interna "L" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2564
- 183 Un. Junta interna "T" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2565
- 184 Un. Junta interna "X" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2566
- 185 Un. Suspensão para perfilado 150 Ref. MG 2562-L
- 186 Un. Saída para perfilado superior com Furação para tubo de 3/4"
- 187 Un. Saída para perfilado superior com Furação para tubo de 1"
- 188 Un. Saída para perfilado lateral dupla com Furação para tubo de 3/4"
- 189 Un. Saída para perfilado lateral dupla com Furação para tubo de 1"
- 190 Un. Eletrocalha Tipo "U" perfurada com 3m chapa 16 200x100
- 191 Un. Tampa Lisa com 3m chapa 20 200x100
- 192 Un. Divisor perfurado com 3m para eletrocalha de 200x100
- 193 Un. Curva horizontal perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 194 Un. Tampa curva horizontal lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 195 Un. Curva de inversão perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 196 Un. Tampa curva de inversão lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 197 Un. Curva vertical externa perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 198 Un. Tampa curva vertical externa lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 199 Un. Curva vertical interna perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 200 Un. Tampa curva vertical interna lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 201 Un. Tê horizontal 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 202 Un. Tampa tê horizontal 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 203 Un. Cruzeta horizontal 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 204 Un. Tampa cruzeta horizontal 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 205 Un. Cotovelo reto perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 206 Un. Tampa cotovelo reto lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100

- 207 Un. Cruzeta reta perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 208 Un. Tampa cruzeta reta lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 209 Un. Tê reto perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 210 Un. Tampa tê reto lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 211 Un. Tê vertical de derivação perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 212 Un. Tampa tê vertical de derivação lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 213 Un. Tê vertical de descida perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 214 Un. Tampa tê vertical de descida lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 215 Un. Curva com passagem reta de descida perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 216 Un. Tampa curva c/ pass. reta de descida lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 217 Un. Junção a esquerda 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 218 Un. Tampa junção a esquerda 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 219 Un. Junção a direita 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 220 Un. Tampa junção a direita 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
- 221 Un. Acoplamento em painel perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 222 Un. Junção integral perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 223 Un. Junção simples longa perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 224 Un. Prendedor de tampa para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 225 Un. Suspensão para tirante tipo "ZZ" para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 226 Un. Suspensão vertical para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 227 Un. Suspensão horizontal para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
- 228 Un. Eletrocalha Tipo "U" perfurada com 3m chapa 16 100x50
- 229 Un. Tampa Lisa com 3m chapa 20 100x50
- 230 Un. Divisor perfurado com 3m para eletrocalha de 100x50
- 231 Un. Curva horizontal perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 232 Un. Tampa curva horizontal lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 233 Un. Curva de inversão perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 234 Un. Tampa curva de inversão lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 235 Un. Curva vertical externa perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 236 Un. Tampa curva vertical externa lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 237 Un. Curva vertical interna perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50

- 238 Un. Tampa curva vertical interna lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 239 Un. Tê horizontal 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 240 Un. Tampa tê horizontal 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 241 Un. Cruzeta horizontal 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 242 Un. Tampa cruzeta horizontal 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 243 Un. Cotovelo reto perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 244 Un. Tampa cotovelo reto lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 245 Un. Cruzeta reta perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 246 Un. Tampa cruzeta reta lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 247 Un. Tê reto perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 248 Un. Tampa tê reto lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 249 Un. Tê vertical de derivação perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 250 Un. Tampa tê vertical de derivação lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 251 Un. Tê vertical de descida perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 252 Un. Tampa tê vertical de descida lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 253 Un. Curva com passagem reta de descida perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 254 Un. Tampa curva c/ pass. reta de descida lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 255 Un. Junção a esquerda 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 256 Un. Tampa junção a esquerda 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 257 Un. Junção a direita 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 258 Un. Tampa junção a direita 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
- 259 Un. Acoplamento em painel perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 260 Un. Junção integral perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 261 Un. Junção simples longa perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 262 Un. Prendedor de tampa para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 263 Un. Suspensão para tirante tipo "ZZ" para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 264 Un. Suspensão vertical para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 265 Un. Suspensão horizontal para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
- 266 Un. Saída p/ eletroduto de 1"
- 267 Un. Saída p/ eletroduto de 3/4"
- 268 Un. Mão francesa simples 38x38 Ref. Mg 2553
- 269 Un. Mão francesa reforçada Ref. Mg 2555

## **9.10. Descrição de Materiais**

### **9.10.1. Rack de rede 19" 12U X 600mm**

**9.10.1.1.** Rack de rede de parede 12U (mínimo) de 600mm;

**9.10.1.2.** Porta Frontal em aço e visor em vidro ou acrílico fume, com fechadura escamoteável e chave com segredo, abertura da porta padrão da esquerda para direita, com opção de inversão;

**9.10.1.3.** 2 (dois) pares de planos móveis frontais e traseiros em chapa de aço com furação de 1/2U;

**9.10.1.4.** Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção;

**9.10.1.5.** Fechamento traseiro;

**9.10.1.6.** Estrutura confeccionada em chapa de aço;

**9.10.1.7.** Acabamento em pintura na cor preto;

**9.10.1.8.** 1 (uma) Bandeja fixa, com fixação frontal e traseira, na cor preto;

**9.10.1.9.** Kit de fixação em parede, porcas e parafusos do tipo "gaiola" M6 para todos U's úteis, frontais e traseiros;

### **9.10.2. Rack de rede 23" X 36Us X 1100mm**

**9.10.2.1.** Rack de rede de piso 23"(19" útil interno) X largura de 36U x 1100mm prof.

**9.10.2.2.** Porta Frontal em aço e visor em acrílico fume, com fechadura escamoteável e chave com segredo, abertura da porta padrão da esquerda para direita, com opção de inversão;

**9.10.2.3.** 2 (dois) pares de planos móveis frontais e traseiros em chapa de aço com furação de 1/2U;

**9.10.2.4.** 2 (dois) organizadores verticais de cabos com tampa 36U;

**9.10.2.5.** Base com suporte para organizadores de cabos;

**9.10.2.6.** Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção;

**9.10.2.7.** Fechamento traseiro em chapa de aço;

**9.10.2.8.** Estrutura confeccionada em chapa de aço;

**9.10.2.9.** Acabamento em pintura na cor preto;

**9.10.2.10.** 2 (duas) Bandejas fixa, com fixação frontal e traseira, na cor preto;

**9.10.2.11.** 1 (uma) Bandeja deslizante com trilho, com fixação frontal e traseira, na cor preto;

**9.10.2.12.** kit redutor para 19";

**9.10.2.13.** Kit de fixação, porcas e parafusos do tipo "gaiola" M6 para todos U's úteis, frontais e traseiros;

**9.10.2.14.** Kit de Ventilação de Teto com 2 ventiladores, e painel de acionamento;

**9.10.2.15.** Kit rodízio com 4 pçs 2 com trava e 2 sem trava capacidade de peso 60 quilos cada.

**9.10.2.16.** 1 (uma) Calha (Régua) de tomadas, conforme descrição deste Termo de Referência;

### **9.10.3. Patch Panel 24 portas - Categoria 5e e 6**

**9.10.3.1.** Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;

**9.10.3.2.** O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.

**9.10.3.3.** Painel frontal de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com local para etiquetas de identificação;

**9.10.3.4.** Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm;

**9.10.3.5.** Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);

**9.10.3.6.** Estar em conformidade com a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e

**9.10.3.7.** Deve possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;

**9.10.3.8.** Possuir local para aplicação de identificação, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;

**9.10.3.9.** Deve possuir marcadores de identificação com mínimo 2 (duas) cores;

**9.10.3.10.** Deve conter guia traseiro, em material de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

**9.10.3.11.** Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração);

- 9.10.3.12. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 300 (trezentas) vezes com conectores RJ-45;
- 9.10.3.13. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 100 (cem) vezes com terminações 110 IDC;
- 9.10.3.14. Ser fornecido em módulos de 8 ou 6 posições;
- 9.10.3.15. Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.

#### **9.10.4. Calha de Tomadas**

- 9.10.4.1. Deve ser de 19" de largura, possibilitando a fixação frontal e traseira no rack de rede.
- 9.10.4.2. Esta régua deverá ser equipada com no mínimo 8 tomadas elétricas, tipo 2P+T, em posição que permita a conexão de plugs macho, tipo 2P+T, ou ainda plugs de pino redondo ou chato.
- 9.10.4.3. Deve suportar cargas até 1500VA em 220V ou 1200VA em 127V.
- 9.10.4.4. Confeccionada em chapa de aço com acabamento;
- 9.10.4.5. As tomadas deverão ser de no mínimo 20 amperes acompanhando chicote de 2,5m de comprimento, sendo o cabo de 3x2,5mm com plug de 20 amperes macho.

#### **9.10.5. Guia de Cabos Fechado Horizontal Plástico**

- 9.10.5.1. Confeccionado em material de alto impacto UL 94 V-0;
- 9.10.5.2. Deverá ser fornecido na cor preta com tampa;
- 9.10.5.3. Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas e uso em ambientes internos (TIA/EIA – 569B);
- 9.10.5.4. Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E;
- 9.10.5.5. Garantir o perfeito gerenciamento dos cabos, respeitando o raio de curvatura mínimo determinado pela norma TIA/EIA-568B;
- 9.10.5.6. Deverá suportar a passagem de até 24 cabos de rede lógica de categoria 5e e 6;
- 9.10.5.7. Deve apresentar uma profundidade mínima útil de 50 mm;
- 9.10.5.8. Deverá apresentar uma unidade de rack de rede, 1U;

#### **9.10.6. Pannel de Fechamento 1U (Placa Cega)**

- 9.10.6.1. Deve ser da cor preto, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;
- 9.10.6.2. Confeccionado em material de Alto Impacto;
- 9.10.6.3. Deve apresentar largura de 19", conforme requisito da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- 9.10.6.4. Deve permitir a fixação em rack de rede aberto;
- 9.10.6.5. Deve permitir a fixação em 1 e em ½ unidade de rack de rede;
- 9.10.6.6. Deverá ocupar 1 unidade de rack de rede.

#### **9.10.7. Voice Panel 30 e 50 Portas (Patch Panel de voz)**

- 9.10.7.1. Confeccionado em material de alto impacto;
- 9.10.7.2. Deverá ocupar 1 unidade de rack de rede e largura de 19";
- 9.10.7.3. Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira;
- 9.10.7.4. Compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45;
- 9.10.7.5. Ser totalmente compatível com conectores plug RJ11;
- 9.10.7.6. Permitir o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras;
- 9.10.7.7. Performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para categoria 3.
- 9.10.7.8. Deve possuir padrão de pinagem com 2 pares por porta: pinos 3, 4, 5 e 6.
- 9.10.7.9. Deve atender as especificações das normas EIA/TIA 568 B e seus adendos, ISO/IEC 11801 e NBR 14565.
- 9.10.7.10. Deve possuir identificação das portas, tanto na parte frontal quanto traseira.
- 9.10.7.11. Deve possuir certificação ETL.

#### **9.10.8. Cabo de rede lógica U/UTP - Categoria 5e – CM**

- 9.10.8.1. Cabo de rede lógica U/UTP Categoria 5e, composto de 04(quatro) pares trançados (UTP- Unshielded Twisted Pair) 23 ou 24AWG;

**9.10.8.2.** O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;

**9.10.8.3.** Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM impressos na capa externa;

**9.10.8.4.** O cabo deverá atender às diretivas ROHS;

**9.10.8.5.** Na capa externa deverá constar nome do fabricante e marca do produto, e possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;

**9.10.8.6.** Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama.

**9.10.8.7.** Com possibilidade de fornecimento nas cores azul ou vermelho;

**9.10.8.8.** Impedância característica de 100 (Ohms);

**9.10.8.9.** Deverá possuir classe de flamabilidade CM;

**9.10.8.10.** Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz.

#### **9.10.9. Cordão de Conexão 1,5m e 2,5m - Patch Cord - Categoria 5e**

**9.10.9.1.** Patch Cord para interligação entre a “tomada de rede lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra no rack de rede;

**9.10.9.2.** Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;

**9.10.9.3.** Possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;

**9.10.9.4.** O cabo deverá atender à diretiva ROHS.

**9.10.9.5.** Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

**9.10.9.6.** Ter uma capa protetora, esta para evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão, e proteção à lingueta de travamento;

**9.10.9.7.** O acessório deve ser confeccionado em cabo de par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em material de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir proteção contra oxidação;

**9.10.9.8.** Ser da classe de flamabilidade no mínimo CM;

**9.10.9.9.** Possuir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e.

#### **9.10.10. Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 5e**

**9.10.10.1.** Possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;

**9.10.10.2.** Confeccionado com material de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

**9.10.10.3.** Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal;

**9.10.10.4.** Apresentar disponibilidade de fornecimento mínimo nas cores: branco e bege;

**9.10.10.5.** O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;

**9.10.10.6.** Possuir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e;

**9.10.10.7.** Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) com proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;

**9.10.10.8.** O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.

**9.10.10.9.** Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;

**9.10.10.10.** Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com conectores RJ-45;

**9.10.10.11.** Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ-45 fêmea de duas, quatro e seis posições;

**9.10.10.12.** O Conector deve possuir Identificação categoria 5e, gravado em local visível após instalado;

**9.10.10.13.** Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;

**9.10.10.14.** O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.

**9.10.10.15.** Possuir identificação (logo ou outros) do fabricante impresso no corpo do acessório.

#### **9.10.11. Conector RJ-45 Macho Cat.5e**

**9.10.11.1.** Conector macho categoria Cat.5e UTP;

9.10.11.2. Corpo em material termoplástico transparente não propagante à chama UL 94V-0;

9.10.11.3. Deve possuir 8 vias;

9.10.11.4. Deve aceitar condutores de 22 a 26 AWG;

9.10.11.5. Deve possuir certificação UL Listed;

9.10.11.6. O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.

9.10.11.7. Deverá seguir as normativas EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos e NBR 14565;

9.10.11.8. Possuir identificação (logo ou outros) do fabricante impresso no corpo do acessório.

#### **9.10.12. Tomada de superfície de 1(uma) ou 2 (duas) posições.**

9.10.12.1. Acomodar conector RJ-45 Fêmea;

9.10.12.2. Confeccionado em material de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);

9.10.12.3. Possuir local de fácil visualização para identificação;

9.10.12.4. Deve possuir proteção nas portas, quando estas não estiverem sendo utilizadas;

9.10.12.5. Fornecida com etiqueta de identificação, fita dupla face, parafusos e braçadeira para fixação do cabo de rede lógica UTP;

9.10.12.6. Deve ser nas cores branco ou bege.

#### **9.10.13. Espelho plano 2 (duas), 4 (quatro) posições 4x2 e 6 (seis) posições 4x4;**

9.10.13.1. Para instalação de conectores RJ-45 fêmea.

9.10.13.2. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);

9.10.13.3. Com local para aplicação de identificação;

9.10.13.4. Deve acompanhar etiquetas para identificação e parafusos para fixação;

9.10.13.5. Dever ser nas cores branco ou bege;

#### **9.10.14. Tampa Cega (Para aplicação e espelho Plano)**

9.10.14.1. Corpo em material de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);

9.10.14.2. Para aplicação nas portas não utilizadas nos espelhos planos;

9.10.14.3. Dever ser nas cores branco ou bege;

#### **9.10.15. Cabo de rede lógica U/UTP Cat.6 - CM**

9.10.15.1. Cabo de rede lógica U/UTP Categoria 6, composto de 04(quatro) pares trançados (UTP- Unshielded Twisted Pair) 23 ou 24AWG;

9.10.15.2. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;

9.10.15.3. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM impressos na capa externa;

9.10.15.4. O cabo deverá atender às diretivas ROHS;

9.10.15.5. Na capa externa deverá constar nome do fabricante e marca do produto, e possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;

9.10.15.6. Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama.

9.10.15.7. Com possibilidade de fornecimento nas cores azul ou vermelho;

9.10.15.8. Impedância característica de 100 (Ohms);

9.10.15.9. Deverá possuir classe de flamabilidade CM;

9.10.15.10. Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550MHz.

#### **9.10.16. Cordão de Conexão 1,5m e 2,5m - Patch Cord - Categoria 6**

9.10.16.1. Patch Cord para interligação entre a “tomada de rede lógica“ e a “estação de trabalho“ ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

9.10.16.2. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;

9.10.16.3. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;



**9.10.16.4.** O cabo deverá atender à diretiva ROHS.

**9.10.16.5.** Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

**9.10.16.6.** Ter uma capa protetora, esta para evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão, e proteção à lingüeta de travamento;

**9.10.16.7.** O acessório deve ser confeccionado em cabo de par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir proteção contra oxidação;

**9.10.16.8.** Ser da classe de flamabilidade no mínimo CM;

**9.10.16.9.** Possuir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6.

#### **9.10.17. Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 6**

**9.10.17.1.** Possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;

**9.10.17.2.** Confeccionado com material de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

**9.10.17.3.** Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal;

**9.10.17.4.** Apresentar disponibilidade de fornecimento mínimo nas cores: branco e bege;

**9.10.17.5.** O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;

**9.10.17.6.** Possuir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2;

**9.10.17.7.** Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) com proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;

**9.10.17.8.** O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.

**9.10.17.9.** Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com conectores RJ-45;

**9.10.17.10.** Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;

**9.10.17.11.** O Conector deve possuir Identificação da sua categoria , gravado em local visível após instalado;

**9.10.17.12.** O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

**9.10.17.13.** Possuir identificação (logo ou outros) do fabricante impresso no corpo do acessório.

#### **9.10.18. Patch Panel 24 portas- Categoria 6**

**9.10.18.1.** Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;

**9.10.18.2.** O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.

**9.10.18.3.** Painel frontal de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com local para etiquetas de identificação;

**9.10.18.4.** Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm;

**9.10.18.5.** Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);

**9.10.18.6.** Estar em conformidade com a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;

**9.10.18.7.** Deve possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;

**9.10.18.8.** Possuir local para aplicação de identificação, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;

**9.10.18.9.** Deve possuir marcadores de identificação com mínimo 2 (duas) cores;

**9.10.18.10.** Deve conter guia traseiro, em material de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

**9.10.18.11.** Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração);

**9.10.18.12.** Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 300 (trezentas) vezes com conectores RJ-45;

**9.10.18.13.** Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 100 (cem) vezes com terminações 110 IDC;

**9.10.18.14.** Ser fornecido em módulos de 8 ou 6 posições;

**9.10.18.15.** Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.

#### **9.10.19. Etiquetas de Impressão a Laser para Espelhos e Tomadas**

**9.10.19.1.** Identificação de espelhos e tomadas, de rede lógicas voz e elétrica (tomadas e armários):

**9.10.19.2.** Mínimo de 140 etiquetas por folha

**9.10.19.3.** Material: Poliéster

**9.10.19.4.** Cor: Branco

**9.10.19.5.** 7 (sete) etiquetas por Fila

**9.10.19.6.** Dimensões: Largura: 25.40mm / Altura: 12,70mm

#### **9.10.20. Etiquetas de Impressão a Laser para cabos de rede Lógica Cat5e e Cat6**

**9.10.20.1.** Identificação em cabos de rede lógicas na Categoria 5e e 6. (pontos e cordões):

**9.10.20.2.** Mínimo de 49 etiquetas por página

**9.10.20.3.** Material: Poliéster

**9.10.20.4.** Cor: Branco/Transparente

**9.10.20.5.** 7 (sete) etiquetas por Fila

**9.10.20.6.** Dimensões: Largura: 25.40mm / Altura: 33.78mm

#### **9.11. Ativos de Rede**

**9.11.1.** A Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, fornecerá todos os ativos de rede (switch, router, conversor PoE, access point, conversor de mídia, no-break, modem, controladora, etc), estes que serão de responsabilidade da empresa vencedora a instalação física dos mesmos, com suas respectivas conexões elétricas. A configuração lógica destes equipamentos são de responsabilidade da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN,.

#### **9.12. Intervenção Civil**

**9.12.1.** É de responsabilidade de a CONTRATADA manter o local limpo e sem entulho e em ordem durante os serviços e após a entrega do mesmo.

**9.12.2.** Todas as intervenções que forem realizadas deverão ser reparadas e corrigidas, com aplicação de massas, pinturas entre outros que a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, julgar necessários após avaliação

#### **9.13. Considerações gerais**

**9.13.1.** A empresa vencedora deve atender as exigências de segurança para realização dos trabalhos de infraestrutura, levando em conta medidas de segurança como: técnicos uniformizados e utilização de EPIs (capacete, óculos de segurança, luvas, calçados de segurança e outros). Caso a empresa tenha outras exigências com relação à segurança, favor comunicar para que possamos tomar as providências cabíveis.

#### **9.14. Remoção de Infraestrutura**

**9.14.1.** A conclusão da obra caracteriza-se pela total remoção do material de infraestrutura e cabeamento instalados, agora obsoletos, bem como infraestrutura e cabos de redes desativados ou sem operação, e recomposição das superfícies avariadas.

**9.14.2.** Durante o processo de remoção da infraestrutura, deverão ser utilizadas apenas ferramentas apropriadas a cada uma das atividades envolvidas na instalação.

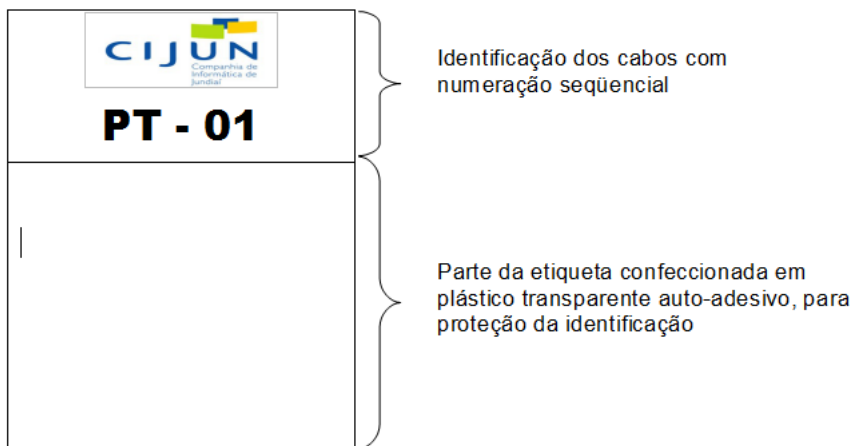
**9.14.3.** Após a remoção da infraestrutura e seus dispositivos de fixação, deverá ser feita a recomposição das superfícies onde o material estava fixado com o mesmo material de sua composição original.

**9.14.4.** Durante o processo de recomposição das superfícies, após a remoção da infraestrutura, deverão ser observadas as características e qualidade dos materiais que a compõem para que os mesmos sejam utilizados em sua recomposição.

**9.14.5.** Ao término dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA , remover todas as sobras de materiais.

### **10. IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS E PATCH CORDS**

**10.1.** Os Pontos deverão seguir o padrão de identificação com etiquetas:



**10.2** Esta identificação deverá ser efetuada com etiquetas próprias de identificação para cabeamento, a numeração será definida pela Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN. As identificações devem ser efetuadas nos patch cords do rack de rede, no cabeamento horizontal, sendo uma na saída atrás do patchpanel e a outra na chegada antes do conector (RJ-45 Fêmea), assim como nos espelhos das tomadas que atendem as Estações.

**10.3.** A empresa vencedora é responsável pelo fornecimento, confecção e aplicação desta etiqueta.

## **11. CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA UTP**

**11.1.** Serão verificados os pontos de rede lógica quanto a característica do cabeamento conforme as normas ISO/IEC IS 11801 e TIA/EIA 568B.

**11.2.** Serão realizados testes dos cabos de rede lógica após o término dos serviços, utilizando equipamento apropriado para esta finalidade, com emissão de um relatório com os resultados obtidos.

**11.3.** Durante a certificação deverão ser verificados eventuais defeitos ou anomalias que vierem apresentar os pontos testados (falta espelho, colar, etc), sendo apontado no relatório com os resultados finais.

**11.4.** Ao final deverá ser entregue a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, um relatório impresso e em mídia digital com os resultados dos testes realizados em cada ponto testado, planta baixa da localidade com os pontos de rede lógica, rack de rede e caminhos atendidos com os serviços e fotos apresentando os ambientes antes e depois dos serviços realizados.

**11.5.** O serviço de teste será acompanhado por um profissional da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN.

### **11.6. Testes e entrega de documentos**

**11.6.1.** O testes listados abaixo deverão atender os termos do subitem 5.4.1.4. deste Termo de Referência.

**11.6.1.2.** Após a terminação dos cabos de rede lógica (conectorização), o meio de transmissão deverá ser certificado, isto é, deverá ser emitido um relatório contendo uma sequência padronizada de testes que garanta o desempenho do sistema para transmissão em determinadas velocidades;

**11.6.1.3.** O conjunto de testes necessários para a certificação do cabeamento e seus acessórios (painéis, tomadas, cordões, etc.) será feito por equipamentos de testes específicos (hand-held certification tools) para determinar as características elétricas do meio físico; os parâmetros coletados serão processados pelo próprio equipamento e permitirão aferir a qualidade da instalação, assegurando o desempenho e mantendo registro da situação inicial do meio de transmissão. Serão aceitos testes dos equipamentos próprios para esta finalidade;

**11.6.1.4.** É obrigatório que os pontos de uma rede local sejam identificados, testados e certificados na fase de instalação. Os resultados serão entregues junto com a documentação de instalação (As-Built);

**11.6.1.5.** A certificação do cabeamento de rede lógica da localidade, deverá estar em conformidade com os requisitos da norma TIA/EIA 568B. Para isso, o equipamento de teste e a metodologia utilizada deverão estar em conformidade com os requisitos desta norma.

**11.6.1.6.** O equipamento de teste deverá obrigatoriamente operar com a última versão do sistema operacional do fabricante para aquele modelo/versão. O equipamento de teste deverá estar aferido em um período não superior a 12 (doze) meses no momento da certificação, para isso constando certificação do fabricante ou representante contendo número de série do equipamento, documento deverá ser apresentado.

**11.6.1.7.** Os parâmetros a serem medidos para classificação do cabeamento são os seguintes:

**11.6.1.7.1** Comprimento do cabeamento, por meio de técnica de TDR (reflexão de onda);

**11.6.1.7.2.** Resistência e capacitância;

**11.6.1.7.3.** *Skew*;

**11.6.1.7.4.** Atraso de propagação (*Propagation Delay*);

- 11.6.1.7.5. Atenuação *Power Sum*;
- 11.6.1.7.6. *Power Sum Next*;
- 11.6.1.7.7. Relação Atenuação/Diafonia *Power Sum* (PSACR);
- 11.6.1.7.8. PS ELFEXT;
- 11.6.1.7.9. Perda de retorno (*Return Loss*);
- 11.6.1.7.10. Mapeamento dos fios (*Wire Map*);
- 11.6.1.7.11. Impedância;
- 11.6.1.7.12. Desempenho da ligação básica nível II (*Basic Link Performance – Level II*);
- 11.6.1.7.13. Desempenho do canal – nível II (*Channel Performance – Level II*);

11.6.2. A medição deverá obrigatoriamente ser executada com equipamento de certificação que possua injetor bidirecional (two-way injector) onde os testes são executados do ponto de teste para o injetor e do injetor para o ponto de teste, sem intervenção do operador. A configuração do testador deverá conter os seguintes parâmetros:

- 11.6.2.1. Ligação básica (permanent link);
- 11.6.2.2. Padrões TIA/EIA 568-B.2-1 categoria 5e e 6;
- 11.6.2.3. NVP (*Nominal Velocity of Propagation*) do cabo instalado;
- 11.6.2.4. ACR *derived*.

11.6.3. Caso não se conheça o valor do NVP, deve-se inicialmente executar um teste para determinar o seu valor, pois vários parâmetros são dependentes do valor correto do NVP.

11.6.4. Um segmento de cabo de rede lógica com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for "aprovado" (Pass), não sendo admitidos resultados marginais, isto é, muito próximos dos parâmetros mínimos da norma.

## 12. PEDIDOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. A Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, emitirá um Contrato de Serviços por e-mail junto ao fornecedor, que deverá entregar o mesmo assinado em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do mesmo e deverá iniciar os serviços em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da última assinatura do contrato.

12.2. O prazo de execução definido no Contrato deverá ser cumprido.

12.2.1. Para o caso da empresa julgar que o prazo estipulado de Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN não é suficiente, a mesma deverá justificar tecnicamente o motivo de forma imediata e será analisado pelo Gestor do Contrato, cabendo:

- 12.2.1.1. Se acatado, será determinado novo prazo.
- 12.2.1.2. Se não acatado, a CONTRATADA deverá prever horários especiais e aumentar o efetivo para cumprimento desta Ordem de Fornecimento.
- 12.2.1.3. Se não cumprir o prazo estipulado a empresa será penalizada.

12.3. Os serviços poderão ser prestados em 7x24horas, cabendo a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, avaliar e definir local, data e horário de atendimento.

12.4. No Contrato será mencionado a Categoria do Cabeamento e passivos de rede a serem utilizados bem como a infraestrutura a ser aplicada, se será utilizado eletrodutos com ou sem pintura eletrostática.

## 13. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 13.1. Da CONTRATADA

- 13.1.1. Fornecer os materiais necessários para a execução do objeto desta "Especificação de Serviços e Preços";
- 13.1.2. Garantir que todo material a ser empregado siga as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, os padrões de cabeamento Normas EIA-TIA 568/569/606/607 e Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- 13.1.3. Alocar recursos devidamente qualificados para realizar os trabalhos objeto desta especificação;
- 13.1.4. Alocar um Supervisor para cada execução, com formação pertinente aos serviços, objetos desta contratação.
- 13.1.5. Alocar um responsável técnico com formação em engenharia elétrica, eletrônica, e de telecomunicação, ou outra especialidade equivalente e compatível com as especificações do objeto desta licitação, para a apresentação de cada projeto técnico.
- 13.1.6. Apresentar ao término dos trabalhos o As-Built exigido nos termos do subitem 5.4.1.4. deste Termo de Referência.
- 13.1.7. Resultados dos testes de certificação do cabeamento de rede lógica exigido nos termos do subitem 5.4.1.4. deste Termo de Referência.

**13.1.8.** Encaminhamento da infraestrutura básica realizada exigido nos termos do subitem 5.4.1.4. deste Termo de Referência.

**13.1.9.** Descritivo de materiais utilizados exigido nos termos do subitem 5.4.1.4. deste Termo de Referência.

**13.1.10.** Manter informado a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, através de relatórios sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais problemas que possam prejudicar sua execução;

**13.1.11.** Sempre que solicitado pela Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN,, com as devidas justificativas substituir os técnicos em até 1 dia que não atenderem os requisitos para execução dos trabalhos objeto da presente Especificação de Serviços e Preços.

**13.1.12.** Conhecer os locais dos serviços e confirmar as características e quantidade dos trabalhos antes do início de qualquer atividade;

**13.1.13.** Seguir cronograma e prazos estipulados pela Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN;

**13.1.14.** Fornecer lista contendo nome e registro dos empregados designados para os serviços na Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, com antecedência mínima de 1 (hum) dia útil;

**13.1.15.** Cumprir horários acordados para comparecimento aos locais de inspeção e execução das atividades;

**13.1.16.** Fornecer mão-de-obra especializada e em quantidade adequada para o cumprimento dos prazos acordados para execução dos serviços;

**13.1.17.** Fornecer uniforme e crachá de identificação aos seus empregados;

**13.1.18.** Manter o local limpo e segura, durante a execução dos serviços;

**13.1.19.** Remover divisórias, tubulações, quadros, mantas isolantes, forros e estruturas de suporte, necessários a execução da atividade;

**13.1.20.** Restabelecer o local da atividade, limpo e em condições de normalidade, após a execução das atividades;

**13.1.21.** Responsabilizar-se por ferramentas, equipamentos, transporte e alimentação de seus empregados;

**13.1.22.** Implantar e manter sempre limpa a base de serviços;

**13.1.23.** Fornecer os materiais constantes nesta especificação, bem como os não constantes, porém necessários à execução e bom desempenho dos serviços;

**13.1.24.** Fornecer todos os dispositivos de segurança necessários, bem como equipamentos de proteção individual (EPI's) aos componentes das equipes de trabalho;

**13.1.25.** Obedecer à Norma de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho EC-21-003;

### **13.2. Da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN**

**13.2.1.** Garantir condições para o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA ou ao seu serviço alocado para o cumprimento dos trabalhos objeto desta "Especificação de Serviços e Preços";

**13.2.2.** Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem um trabalho conjunto, facilitando e resolvendo quaisquer problemas surgidos na execução dos serviços da presente "Especificação de Serviços e Preços";

**13.2.3.** Adequação da entrada principal de elétrica com a finalidade de suportar a demanda gerada pela expansão da rede;

**13.2.4.** Disponibilizar local adequado e seguro para guarda dos materiais e ferramentas durante o período de execução dos serviços;

**13.2.5.** Na ocorrência de execução de serviços fora do horário, a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, deverá providenciar acompanhamento para a execução de serviços;

**13.2.6.** Disponibilizar no local indicado na solicitação de serviços os equipamentos ativos de redes necessários para instalação.

### **14. ACEITE E PAGAMENTO**

**14.1.** Após término dos serviços na unidade a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, realizará uma vistoria técnica, e a empresa vencedora deverá confeccionar um termo de aceite dos serviços realizados com os descritivos e quantitativos de materiais utilizados, este será assinado pelo responsável da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN;

**14.2.** A entrega do "As-Built", será obrigatório, e será exigido nos termos do subitem 5.4.1.4. deste Termo de Referência.

**14.3.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada do termo de aceite assinado pelo responsável da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN juntamente com o relatório técnico "As Built" dos serviços executados, (exigido nos termos do subitem 5.4.1.4. deste Termo de Referência) e as certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, sem qualquer correção monetária.

**14.4.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos referidos documentos e após aprovação do gestor do contrato.

**14.5.** As faturas correspondentes serão emitidas na conclusão dos serviços objeto desta Especificação de Serviços e Preços com a entrega de toda a documentação exigida neste documento.

### **15. GARANTIA**

**15.1.** A garantia dos produtos fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição do produto;

**15.2.** Entrega do Certificado de Garantia, As-Built ou o próprio aceite: sobre os materiais e serviços executados, sendo que a garantia abordará todos os serviços e materiais correspondente a instalação, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceite dos serviços para cada atividade realizada.

**15.3.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados e realizar os serviços necessários sem custo algum para a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, **no prazo máximo de 8 (oito) horas** a partir da notificação. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 18h00 (horário comercial). Os chamados serão registrados no sistema de Service Desk da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e encaminhados para a Fila de atendimento da CONTRATADA, e poderão ser efetuados através de fax, telefone ou e-mail.

**15.4.** O término do reparo de garantia não poderá exceder o prazo de 08 (oito) horas úteis após o início do atendimento para todos os locais, salvo situações devidamente justificadas e acatadas pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

**15.5.** A CONTRATADA será obrigada a atender os chamados técnicos, sempre que solicitado pelo Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN. Em caso de não atendimento das solicitações e persistindo as falhas, as Notas Fiscais ficarão suspensas de ateste.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DA EQUIPE DE TRABALHO**

**16.1.** A licitante deverá apresentar, como condição de participação no certame:

**16.1.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em seu nome, comprovando que a licitante tenha realizado serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência e seus anexos, com quantitativo mínimo das parcelas de maior relevância exigido nos termos do item 18 deste Termo de Referência.

**16.1.2.** Relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste Edital.

**16.2.** Em virtude de o serviço poder ocorrer em postes com transformadores e trabalho em altura, entre outros, ao menos 1 (hum) membro da equipe técnica da licitante deverão possuir o Certificado NR-10 e Certificado de Trabalho em Altura NR-35. Em ambos os casos, a licitante deverá apresentar cópia dos certificados no momento da assinatura de cada contrato a ser firmado com a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

**16.3.** O responsável técnico pelos serviços exigidos nos termos do subitem 13.1.5. deste Termo de Referência, deverá pertencer ao quadro de pessoal da licitante, cujo vínculo poderá ser comprovado mediante apresentação de: contrato social (se sócio), registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços se profissional autônomo, que preencha os requisitos mínimos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**16.3.1.** A comprovação do vínculo deverá ser apresentada no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **17. Planilha de Orçamento e Execução**

Item	Un.	Descrição	Qtde. Máxima
1	Un.	Rack padrão 19" de fixação em parede, instalação física, montagem e organização	10
2	Un.	Rack padrão 19" de fixação em parede, com fornecimento de Rack de 12Us, instalação física, montagem e organização	15
3	Un.	Rack padrão 19" de instalação em Piso, instalação física, montagem e organização	4
4	Un.	Rack padrão 19" de instalação em Piso, com fornecimento de Rack de 36Us, instalação física, montagem e organização	2
5	Un.	Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação	20
6	Un.	Passagem de ponto de rede lógica ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	500
7	Un.	Passagem de ponto de rede lógica ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	500
8	Un.	Passagem de ponto de rede lógica ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 30,01m a 90m	500
9	Un.	Passagem de ponto de rede lógica ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, medição de 30,01m a 90m	500
10	Un.	Patch Panel CAT 5e.- Fornecimento, instalação e conectorização	10
11	Un.	Patch Panel CAT 6.- Fornecimento, instalação e conectorização	10
12	Un.	Confeção de ponto de tomada de rede elétrica, com fornecimento de infra	50
13	Un.	Confeção de ponto de tomada de rede elétrica, sem fornecimento de infra	50
14	Un.	Instalação de quadro elétrico novo	5
15	Un.	Adequação de quadro elétrico existente	5
16	Mt.	Passagem e Lançamento de cabo óptico	5000
17	Un.	Ativação de ponto óptico com fornecimento de materiais	100

#### 18. Parcelas de Maior Relevância Técnica e/ou Econômica

Un.	Quantidade	Descrição
Un.	200	Passagem de ponto de rede lógica
Mt.	1000	Passagem e/ou Lançamento de cabo óptico
Un.	40	Ativação de ponto óptico (Fusão)

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Contato:

Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica, de acordo com as especificações e detalhes do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Item	Descrição	Qtd.	Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Rack padrão 19" de fixação em parede, instalação física, montagem e organização	10	Un.	R\$ -	R\$ -
2	Rack padrão 19" de fixação em parede, com fornecimento de Rack de 12Us, instalação física, montagem e organização	15	Un.	R\$ -	R\$ -
3	Rack padrão 19" de instalação em Piso, instalação física, montagem e organização	4	Un.	R\$ -	R\$ -
4	Rack padrão 19" de instalação em Piso, com fornecimento de Rack de 36Us, instalação física, montagem e organização	2	Un.	R\$ -	R\$ -
5	Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação	20	Un.	R\$ -	R\$ -
6	Passagem de ponto de rede lógica ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	500	Un.	R\$ -	R\$ -
7	Passagem de ponto de rede lógica ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	500	Un.	R\$ -	R\$ -
8	Passagem de ponto de rede lógica ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 30,01m a 90m	500	Un.	R\$ -	R\$ -
9	Passagem de ponto de rede lógica ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, medição de 30,01m a 90m	500	Un.	R\$ -	R\$ -
10	Patch Panel CAT 5e. - Fornecimento, instalação e conectorização.	10		R\$ -	R\$ -
11	Patch Panel CAT 6. - Fornecimento, instalação e conectorização.	10		R\$ -	R\$ -
12	Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento de infra	50	Un.	R\$ -	R\$ -
13	Confecção de ponto de tomada elétrica, sem fornecimento de infra	50	Un.	R\$ -	R\$ -
14	Instalação de quadro elétrico novo	5	Un.	R\$ -	R\$ -
15	Adequação de quadro elétrico existente	5	Un.	R\$ -	R\$ -
16	Passagem e Lançamento de cabo óptico	5000	MT.	R\$ -	R\$ -
17	Ativação de ponto óptico com fornecimento de materiais	100	Un.	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR GLOBAL.....</b>					<b>R\$</b>

Nos preços propostos contemplar: lucro, impostos, frete, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento.

2 ) Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

3) Condição de pagamento: conforme edital

4 ) Banco: / Conta Corrente: / Agência:

Local, de de .

### ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel Timbrado da Empresa)

REF.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo SEI nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo SGPR nº \_\_\_\_/\_\_\_\_



DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

#### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

REF.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo SEI nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo SGPR nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP)

(apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP)

REF.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo SEI nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo SGPR nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador ou por outro profissional equivalente, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ - FAC SÍMILE: \_\_\_\_\_ - CEL.: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE DOS PRODUTOS E EQUIPE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

REF.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo SEI nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo SGPR nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade

nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as especificações e condições para a execução do objeto da presente licitação e de que seu produto é compatível com os equipamentos e softwares, e que possui disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para a realização dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2016 para

**Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, Anexo I do edital, que entre si fazem a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa \_\_\_\_\_.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2016**

**PROCESSO Nº 0063/2016**

**PROCESSO SEI Nº 01590/2016**

Pelo presente instrumento, de um lado a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, Estado de São Paulo, doravante designada apenas CIJUN, neste ato, representada por \_\_\_\_\_ Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e pelo Sr. \_\_\_\_\_, Diretor (área solicitante), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a(s) empresa(s): \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada apenas DETENTORA, por seu representante legal, tem justo e compromissado:

#### 1. DO OBJETO:

Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, Anexo I do edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / REALIZAÇÃO:

2.1. O fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado em conformidade com as especificações descritas do Termo de Referência, Anexo I.

#### 3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura registrada no documento.

#### **4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

4.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n.º 10.520/02 no Decreto Municipal n.º 21.263/08, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal n.º 20.102/05 – Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Municipal n.º 20.835/07, na Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/14 e pela Lei Federal n.º 11.488/07 (art. 34) e pelo Decreto Municipal n.º 24.275/13.

#### **5. DA LICITAÇÃO:**

5.1. Para a contratação do objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob n.º 008/2016, cujos atos encontram-se no Processo n.º 0063/2016 e SEI n.º 01590/2016.

#### **6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

6.1. A presente Ata vincula-se ao Edital da licitação e à(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**, constantes às fls. \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, respectivamente, do Processo n.º 0063/2016 e SEI n.º 01590/2016.

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

7.1. A CIJUN efetuará a fiscalização do fornecimento, solicitando à **DETENTORA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CIJUN quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

7.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **DETENTORA** de total responsabilidade de executar os serviços estabelecidos neste Termo.

#### **8. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. Os valores unitários dos itens que compõem o lote Único, são os constantes nas planilhas abaixo, e neles estão computados todos os custos e despesas da **DETENTORA**, nada mais podendo a mesma pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do presente, de sua celebração e cumprimento.

Item	Descrição	Qtd.	Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Rack padrão 19" de fixação em parede, instalação física, montagem e organização	10	Un.	R\$ -	R\$ -
2	Rack padrão 19" de fixação em parede, com fornecimento de Rack de 12Us, instalação física, montagem e organização	15	Un.	R\$ -	R\$ -
3	Rack padrão 19" de instalação em Piso, instalação física, montagem e organização	4	Un.	R\$ -	R\$ -
4	Rack padrão 19" de instalação em Piso, com fornecimento de Rack de 36Us, instalação física, montagem e organização	2	Un.	R\$ -	R\$ -
5	Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação	20	Un.	R\$ -	R\$ -
6	Passagem de ponto de rede lógica ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	500	Un.	R\$ -	R\$ -
7	Passagem de ponto de rede lógica ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	500	Un.	R\$ -	R\$ -
8	Passagem de ponto de rede lógica ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 30,01m a 90m	500	Un.	R\$ -	R\$ -
9	Passagem de ponto de rede lógica ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, medição de 30,01m a 90m	500	Un.	R\$ -	R\$ -
10	Patch Panel CAT 5e. - Fornecimento, instalação e conectorização.	10		R\$ -	R\$ -
11	Patch Panel CAT 6. - Fornecimento, instalação e conectorização.	10		R\$ -	R\$ -
12	Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento de infra	50	Un.	R\$ -	R\$ -
13	Confecção de ponto de tomada elétrica, sem fornecimento de infra	50	Un.	R\$ -	R\$ -
14	Instalação de quadro elétrico novo	5	Un.	R\$ -	R\$ -
15	Adequação de quadro elétrico existente	5	Un.	R\$ -	R\$ -
16	Passagem e Lançamento de cabo óptico	5000	MT.	R\$ -	R\$ -
17	Ativação de ponto óptico com fornecimento de materiais	100	Un.	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR GLOBAL.....</b>					<b>R\$</b>

8.2. O pagamento será efetuado em conformidade com o descrito no item 13 do edital.

## 9. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

9.1. Os preços registrados serão controlados pela CIJUN e poderão ser realinhados, durante a vigência desta Ata, para fazer frente a oscilações extraordinárias do mercado, causadas por fatores externos e imprevisíveis, em que a manutenção dos preços registrados tornem as obrigações excessivamente onerosas para a DETENTORA.

9.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

9.2.1. Para tanto, a DETENTORA deverá apresentar sua solicitação por escrito, com documentos que comprovem a necessidade de reequilíbrio dos preços, para posterior análise e negociação por parte da CIJUN.

9.3. Concedido o realinhamento de preços, fica concedido à DETENTORA o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

9.4. A DETENTORA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação, pela CIJUN, do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

9.5. A DETENTORA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação, pela CIJUN, do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

9.6. A DETENTORA não poderá suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 9.1, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do registro de preço.

## **10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. O presente Registro de Preços poderá, por ordem expressa da CIJUN ou a pedido da DETENTORA, ser cancelado ou temporariamente suspenso, nos seguintes casos:

10.1.1. Pela CIJUN, quando verificado que a DETENTORA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do pregão, no que concerne as condições de habilitação e qualificação, ou especificações do objeto, ou ainda não esteja observando as normas legais;

10.1.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação, comprovar que está definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do pregão, no que concerne as condições de habilitação e qualificação, ou especificações do objeto.

10.1.2.1. Tal solicitação deverá ser apresentada imediatamente, tão logo verificada a condição de impossibilidade de cumprimento das exigências estabelecidas, cujo deferimento dependerá de análise, pela CIJUN, das razões apresentadas.

10.2. A suspensão do Registro de Preços poderá se dar por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.

10.3. Enquanto perdurar a suspensão, a CIJUN poderá realizar outras licitações e/ou contratações diretas para contratação dos serviços objeto deste Registro de Preços.

## **11. DO FORO:**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jundiá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

12.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela **CIJUN**, de Contratos, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

12.2. A ARP e o(s) contrato(s) derivado(s) desta, será(ão) produzido(s) eletronicamente e assinado(s) digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.

12.2.1. Por ocasião da assinatura da ARP e dos contratos, o(s) representante(s) legal(ais) da Proponente Vencedora deverá(ão) realizar um pré-cadastro no sistema SEI como "Usuário Externo", através do "link" que será enviado pela CIJUN, via e-mail, bem como enviar a cópia dos documentos solicitados ao término do pré-cadastro.

12.2.2. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização da ARP e dos contratos pela proponente vencedora necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

12.2.3. O usuário assinará o contrato eletrônico na tela "**Controle de Acessos Externos**", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.

12.2.4. A assinatura da ARP e dos contratos derivados desta, deverão ser realizados até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo de 05 (cinco) dias, após comunicada, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 14 do edital e na legislação de regência.

12.2.5. A obtenção do acesso ao Sistema pelo licitante, para assinatura de contrato, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

12.2.6. O prazo, tanto para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), como dos Contratos derivados desta, poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

12.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a cumprir o objeto correspondente ao item do formulário “Proposta de Preços”, ao Edital, o qual lhe foi adjudicado, nas quantidades indicadas pela **CIJUN** em cada Contrato.

12.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à **CIJUN** contratar ou não os itens registrados.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 01 via.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

\_\_\_\_\_  
~~Gilberto Marcus Paulielo de Novaes~~      ~~Alexandre Chaves da Fonseca~~  
~~Diretor Presidente~~                      ~~Diretor Técnico~~

\_\_\_\_\_  
~~Fornecedor~~                                      ~~Fornecedor~~  
~~Responsável~~                                      ~~Responsável~~

#### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e a empresa \_\_\_\_\_ para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica.

Processo SEI nº 0159/2016

Processo SGPR nº 0063/2016

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, nesta cidade de Jundiaí, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ e pelo Sr. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do pregão eletrônico nº 008/2016, autorizada no Processo SPGR nº 0063/2016 e SEI 01590/2016, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 008/2016, **que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica, fica obrigada, por meio deste termo, a prestar os serviços a seguir indicados**, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I:

**Localização:**

**Endereço / Contato:**

\_\_\_\_\_

Item	Descrição	Qtd.	Medida	Valor Unitário	Valor Total
___	_____	___	Un.	R\$ _____	R\$ _____
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ _____</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

- §1º - Fornecer os materiais necessários para a execução do objeto desta contratação;
- §2º - Garantir que todo material a ser empregado siga as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, os padrões de cabeamento Normas EIA-TIA 568/569/606/607 e Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- §3º - Alocar recursos devidamente qualificados para realizar os trabalhos objeto desta especificação;
- §4º - Alocar um Supervisor para cada execução, com formação pertinente aos serviços, objetos desta contratação;
- §5º - Alocar um responsável técnico com formação em engenharia elétrica, eletrônica, e de telecomunicação, ou outra especialidade equivalente e compatível com as especificações do objeto deste contrato para a apresentação de cada projeto técnico;
- §6º - Apresentar ao término dos trabalhos o As-Built exigido nos termos do subitem 5.4.1.4. do Termo de Referência (Anexo I).
- §7º - Resultados dos testes de certificação do cabeamento de rede lógica exigido nos termos do subitem 5.4.1.4. do Termo de Referência (Anexo I).
- §8º - Encaminhamento da infraestrutura básica realizada exigido nos termos do subitem 5.4.1.4. do Termo de Referência (Anexo I).
- §9º - Descritivo de materiais utilizados exigido nos termos do subitem 5.4.1.4. do Termo de Referência (Anexo I).
- §10º - Manter informado a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, através de relatórios sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais problemas que possam prejudicar sua execução;
- §11 - Sempre que solicitado pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN,, com as devidas justificativas substituir os técnicos em até 1 dia que não atenderem os requisitos para execução dos trabalhos objeto do presente contrato;
- §12 - Conhecer os locais dos serviços e confirmar as características e quantidade dos trabalhos antes do início de qualquer atividade;
- §13 - Seguir cronograma e prazos estipulados pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN;
- §14 - Fornecer lista contendo nome e registro dos empregados designados para os serviços na Cia. de Informática de Jundiaí, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;
- §15 - Cumprir horários acordados para comparecimento aos locais de inspeção e execução das atividades;
- §16 - Fornecer mão-de-obra especializada e em quantidade adequada para o cumprimento dos prazos acordados para execução dos serviços;
- §17 - Fornecer uniforme e crachá de identificação aos seus empregados;
- §18 - Manter o local limpo e seguro, durante a execução dos serviços;
- §19 - Remover divisórias, tubulações, quadros, mantas isolantes, forros e estruturas de suporte, necessários à execução da atividade;
- §20 - Restabelecer o local da atividade, limpo e em condições de normalidade, após a execução das atividades;
- §21 - Responsabilizar-se por ferramentas, equipamentos, transporte e alimentação de seus empregados;
- §22 - Implantar e manter sempre limpa a base de serviços;
- §23 - Fornecer os materiais constantes na especificação dos serviços, bem como os não constantes, porém necessários à execução e bom desempenho dos serviços;
- §24 - Fornecer todos os dispositivos de segurança necessários, bem como equipamentos de proteção individual (EPI's) aos componentes das equipes de trabalho;
- §25 - Obedecer à Norma de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho EC-21-003.
- §26 - Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- §27 - Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento, serão suportados pela CONTRATADA.
- §28 - Nomear um gerente do contrato para atendimento e entendimentos junto a CIJUN.
- §29 - Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- §30 - Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no edital ou neste contrato.
- §31 - Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades.

§32 - Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

§33 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

§1º Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

§2º Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor do contrato Sr. \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

§4º Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

§5º Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

§6º Garantir condições para o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA ou ao seu serviço alocado para o cumprimento dos trabalhos objeto desta "Contratação".

§7º - Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem um trabalho conjunto, facilitando e resolvendo quaisquer problemas surgidos na execução dos serviços da presente contratação;

§8º - Adequação da entrada principal de elétrica com a finalidade de suportar a demanda gerada pela expansão da rede;

§9º - Disponibilizar local adequado e seguro para guarda dos materiais e ferramentas durante o período de execução dos serviços;

§10 - Na ocorrência de execução de serviços fora do horário, a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, deverá providenciar acompanhamento para a execução de serviços;

§11 - Disponibilizar no local indicado na solicitação de serviços os equipamentos ativos de redes necessários para instalação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

§1º - A CONTRATADA obriga-se a fornecer e prestar os serviços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA, em conformidade com o descritivo do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2016, no endereço, prazo e condições nele indicado.

§2º - Caso o objeto deste contrato seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a empresa obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independente da aplicação das sanções cabíveis.

§3º - O objeto entregue deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

§4º - No ato da entrega, em se tratando de produto importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação - D.I. ou cópia autenticada em cartório de Comprovante de Importação - C.I., emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, ACEITE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º - O valor global deste ajuste é de R\$.\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

§2º - Após término dos serviços na unidade a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, realizará uma vistoria técnica, e a empresa vencedora deverá confeccionar um termo de aceite dos serviços realizados com os descritivos e quantitativos de materiais utilizados, este será assinado pelo responsável da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN;

§3º - A entrega do "As-Built", será obrigatório, e será exigido nos termos do subitem 5.4.1.4. do Termo de Referência (Anexo I).



§4º - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada do termo de aceite assinado pelo responsável da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN juntamente com o relatório técnico "As Built" dos serviços executados, (exigido nos termos do subitem 5.4.1.4. do Termo de Referência - Anexo I) e as certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, sem qualquer correção monetária.

§5º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos referidos documentos e após aprovação do gestor do contrato.

§6º - As faturas correspondentes serão emitidas na conclusão dos serviços objeto desta Especificação de Serviços e Preços com a entrega de toda a documentação exigida neste documento.

§7º - A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através de boleto bancário, que será enviado junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

§8º - A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

§9º - Os números do contrato, do processo e das parcelas de pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

§10 - **Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica**, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: **financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br**, bem como o respectivo arquivo XML.

§11 - A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato.

§12 - A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no §5º, a partir da data de sua reapresentação.

§13 - Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

§14 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

§15 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

§1º - A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS, CNDT e INSS, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

§2º - A CONTRATADA, neste ato, fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

§ 1º - Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

§ 2º - A recusa do adjudicatário em assinar o(s) Contrato(s), dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I. advertência por escrito;

II. multa, garantida a prévia defesa, nos percentuais descritos abaixo:

a) Pela entrega parcial do presente ajuste, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor contratado, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste;

b) Pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega / execução de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

§ 3º - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, que ensejam a aplicação das disposições anteriores:

a) não atendimento às especificações técnicas relativas a bens e serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;

b) retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução, de serviço ou de suas parcelas;

c) paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;

d) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

e) alteração de substância, qualidade ou quantidade do produto/serviço ofertado na proposta comercial e exigido em edital, sem autorização da CIJUN;

f) não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para o certame, durante o período da contratação ou da validade do Registro de Preços, acarretando o retardamento da execução/fornecimento ou prejuízos à CIJUN;

g) prestação de serviço de baixa qualidade;

h) não assinar o contrato.

§ 4º - Independentemente da apuração de responsabilidade, da sanção prevista no § 1º e da incidência de multa prevista no item II do § 2º, a CIJUN poderá aplicar a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, quando verificadas condutas previstas no §7º.

§ 5º - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no § 1º.

§ 6º - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 7º - As sanções relacionadas nos §1º e §4º também poderão ser aplicadas àquele que:

a) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) apresentar declaração ou documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

§ 8º - O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

§ 9º - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, e tampouco indenização à CONTRATADA, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os contratante, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela CONTRATANTE, serão descontados do pagamento devido à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA**

§1º - A garantia dos produtos fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição do produto;

§2º - Entrega do Certificado de Garantia, As-Built ou o próprio aceite: sobre os materiais e serviços executados, sendo que a garantia abordará todos os serviços e materiais correspondente a instalação, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação dos serviços para cada atividade realizada.

§3º - Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender aos chamados e realizar os serviços necessários sem custo algum para a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, **no prazo máximo de 8 (oito) horas** a partir da notificação. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 18h00 (horário comercial). Os chamados serão registrados no sistema de Service Desk da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e encaminhados para a Fila de atendimento da contratada, e poderão ser efetuados através de fax, telefone ou e-mail.

§4º - O término do reparo de garantia não poderá exceder o prazo de 08 (oito) horas úteis após o início do atendimento para todos os locais, salvo situações devidamente justificadas e acatadas pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

§5º - A CONTRATADA será obrigada a atender os chamados técnicos, sempre que solicitado pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN. Em caso de não atendimento das solicitações e persistindo as falhas, as Notas Fiscais ficarão suspensas de ateste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

§ 1º - O presente contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da emissão do Termo de Aceitação dos serviços para cada atividade realizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º - A contratada obriga-se a manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos trabalhos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

§2º - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá, por mais privilegiado que outro seja para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 01 (uma) via.

#### ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** SEI nº 01590/2016

**RESPONSÁVEL PELO ATO:** (informar o nome do Diretor Presidente da CIJUN)

**INTERESSADO(A):** (informar o nome do(s) Representante(s) Legal(is) da Contratada)

**ADVOGADO (S):** (\*) (informar o nome do Advogado da Contratada - (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído)

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Jundiá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

#### **RESPONSÁVEL PELO ATO:**

**Nome e cargo:**(informar o nome e cargo do Diretor Presidente da CIJUN)

**E-mail institucional:**(informar o e-mail corporativo do Diretor Presidente da CIJUN)

**E-mail pessoal:** (informar o e-mail pessoal do Diretor Presidente da CIJUN)

#### **INTERESSADO(A):**

**Nome e cargo:** (informar o nome e cargo do Representante Legal da Contratada)

**E-mail institucional:** (informar o e-mail corporativo do Representante Legal da Contratada)

**E-mail pessoal:** (informar o e-mail pessoal do Representante Legal da Contratada)





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0016756** e o código CRC **A17E54CF**.

---

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP  
Tel: 1145898824 - Fax: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)